



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

devendo para tanto a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar o Projeto Político Pedagógico, na forma e prazo estabelecidos na Instrução nº 003/2015 – SUED/SEED, para fins de análise e aprovação pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, realizará, sistematicamente, orientação, acompanhamento e supervisão pedagógica e administrativa à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e eventuais outros atos necessários para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- 3.1.1. aprovar o quadro docente contratado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsável pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- 3.1.2. encaminhar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os estudantes cadastrados que não puderem ser incluídos na rede regular de ensino;
- 3.1.3. receber na rede estadual os estudantes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- 3.1.4. definir as quantidades de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- 3.1.5. prestar apoio técnico à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com vistas ao alcance dos objetivos e metas deste Termo de Colaboração, observada a vedação contida no artigo 43 da Constituição do Estado do Paraná;
- 3.1.6. manter o repasse dos recursos financeiros para pagamento dos profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme previsto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;
- 3.1.7. manter o repasse dos recursos financeiros para despesas de investimento e outras de custeio realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme previsto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;
- 3.1.8. acompanhar e supervisionar periodicamente a execução do Plano de Ação das Escolas Especializadas e Centros de Atendimento Educacional Especializados, previsto no Projeto Político Pedagógico, mantido pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- 3.1.9. fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento da parceria;
- 3.1.10. exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

- 3.1.11. providenciar, quando houver, alteração do gestor, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, como responsável pelo controle e fiscalização da parceria, no Sistema Integrado da Transferência – SIT;
- 3.1.12. designar, mediante Resolução/SEED, os membros para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria;
- 3.1.13. fornecer à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração;
- 3.1.14. prorrogar através de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- 3.1.15. manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.1.16. divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 3.1.17. viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes ao presente Termo de Colaboração.

3.2 Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- 3.2.1. ceder salas de aula e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Termo de Colaboração;
- 3.2.2. ministrar a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- 3.2.3. apresentar o Projeto Político Pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 3.2.4. garantir vagas aos estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
- 3.2.5. encaminhar os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento para a rede regular de ensino, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- 3.2.6. realizar o cadastramento dos estudantes beneficiados por esta parceria, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- 3.2.7. viabilizar a supervisão, orientação, acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- 3.2.8. apresentar, previamente à assinatura do Termo de Colaboração e sempre que forem solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 11 do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e a(s) declaração(ões) prevista(s) no Decreto Estadual nº 26/2015;

3.2.9. abrir conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para receber os recursos provenientes do Termo de Colaboração, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505, de 06 de julho de 2016, e a Resolução SEFA nº 1.212, de 13 de setembro de 2016;

3.2.10. antes do repasse de cada uma das parcelas previstas no Plano de Trabalho e/ou Aplicação, apresentar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a comprovação das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior;

3.2.11. adquirir os materiais/serviços somente após a assinatura do Termo de Colaboração, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

3.2.12. divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.2.13. executar as despesas dos recursos estaduais transferidos de acordo com as disposições legais, em especial:

a) o atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

b) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;

3.2.14. manter os recursos deste Termo de Colaboração em conta bancária específica, conforme previsto no item 3.2.9, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho;

3.2.15. assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis;

3.2.16. restituir à Secretaria de Estado da Educação – SEED o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto a Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

3.2.17. restituir à Secretaria de Estado da Educação - SEED, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

3.2.18. manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

3.2.19. manter em dia os recolhimentos dos valores devidos ao INSS e ao FGTS, bem como efetuar o pagamento de pessoal e demais obrigações legais, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;

3.2.20. utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e/ou Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, e em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

3.2.21. prestar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força do presente Termo de Colaboração;

3.2.22. apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes DAS RECEITAS OBTIDAS DAS aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

3.2.23. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

3.2.24. a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.2.25. a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Atendente	40 h	4
Auxiliar Administrativo	40 h	0
Auxiliar Administrativo	20 h	1
Direção Auxiliar	20h	0
Diretor	20h	1
Instrutor	40h	2
Merendeira	40h	1
Pedagogo	20h	0
Professor de Arte	horas semanais	0
Professor de Educação Física	horas semanais	0
Professor Regente	20h	4

Município - Coronel Vivida
NRE: Pato Branco
Protocolo n.º 14.360.012-2



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

Secretária	40h	1
Serviços Gerais	40h	4

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4. A celebração de contrato entre a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DE QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS/DOCENTES

5. A adequação do número de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, definido na Cláusula Terceira, item 3.2.26 do presente Termo de Colaboração, será ajustada pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, mediante análise, quando ocorrer aumento ou diminuição de estudantes, cabendo à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** informar ao respectivo Núcleo Regional de Educação/NRE.

5.1. Quando a adequação do número de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** implicar em alteração dos valores previstos neste Termo de Colaboração, será necessária a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. O valor total deste Termo de Colaboração é de R\$ 756.556,10 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** corresponderá a remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, contratada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Cláusula Terceira, item 3.2.26 do presente Termo de Colaboração, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, devidos pelo empregador, por ocasião do fato gerador, para gastos com pessoal, e valor *per capita* no que se referir a despesas de investimento e outras de custeio, em conformidade com o Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

6.2. Os repasses financeiros para atender despesas com pessoal serão efetivados mensalmente, e outras despesas de custeio e de investimento poderão ser repassadas trimestralmente ou semestralmente de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. As despesas de custeio com **PESSOAL**, previstas no presente Termo de Colaboração, correrão a conta da:

Município : Coronel Vívica
NRE : Palo Branco
Protocolo n.º 14.360.012-2



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

- Dotação Orçamentária 4103.12367034.373 – Desenvolvimento da Educação Básica, Modalidade Especial, natureza da despesa 3150.4300, Fonte 100 – Tesouro do Estado

7.2. Outras despesas de **CUSTEIO** correrão a conta da:

- Dotação Orçamentária 4103.12367034.373 – Desenvolvimento da Educação Básica, Modalidade Especial, natureza da despesa 3350.4100, Fonte 116 – SEQE.

7.3 As despesas com **INVESTIMENTO** correrão a conta da:

- Dotação Orçamentária 4103.12367034.373 – Desenvolvimento da Educação Básica, Modalidade Especial, natureza da despesa 4450.4200, Fonte 116 – SEQE.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8. Os recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, conta corrente n.º 23898-8, na Agência n.º 2008-7, em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e vinculada ao presente Termo.

8.1. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do Plano de Trabalho, assinatura do presente Termo de Colaboração e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

8.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

8.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

8.2.3. quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, obriga-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a suspender a liberação das parcelas subsequentes, e a notificar, de imediato, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

8.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

8.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

8.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderão ser efetuados pagamentos em espécie mediante prévia e expressa autorização da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

9.1.1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

9.1.2. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

9.1.3. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.4. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

9.1.5. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.1.6. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

9.1.7. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.3. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

10.4. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

10.5. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que será emitida pela autoridade competente indicada no Decreto Estadual nº 3.513/2016, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1. O prazo referido no item 10.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.8. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

10.8.1. O transcurso do prazo definido no item 10.8, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 10.8 e a data em que foi ultimada a apreciação pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

10.9. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da **ORGANIZAÇÃO**, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.12. Além da prestação de contas para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas mediante a inclusão de informações no Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos Termos da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do TCE/PR.

10.13. Os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferência – SIT, independentemente da realização de repasse ou despesas, e em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao TCE/PR pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio do SIT, conforme legislação vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

10.14. O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e de 60 (sessenta) dias para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

10.15. No caso de o encerramento do prazo mencionado no item 10.14 recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.16. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

10.17. O prazo final para a prestação de contas da parceria será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no artigo 15, § 4º, da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do TCE/PR.

10.18. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ao final da parceria, encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente Termo de Colaboração vigorará por 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, a cargo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e encerrar-se-á no último dia do 18º (décimo oitavo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

11.1. Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

11.2. Para a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.3. As prorrogações do prazo de vigência, previstas no item 11.1, deverão ser formalizadas por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Colaboração, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

11.4. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

11.5. O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração, consideradas todas as prorrogações de prazo, inclusive a do item anterior, será de 05 (cinco) anos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. A alteração das Cláusulas do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

12.1. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

13. É prerrogativa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** exercer o controle sobre a execução da parceria, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a **ADMINISTRAÇÃO** assumiu essas responsabilidades.

13.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** franqueará livre acesso aos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14. O gestor do Termo de Colaboração, designado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** por ato publicado em meio oficial de comunicação, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhe as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

15. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

15.1. Caberá ao gestor do Termo de Colaboração elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

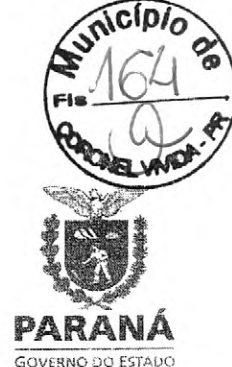
15.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.3. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

D



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. Para os fins desta parceria, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

16.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na hipótese de sua extinção.

16.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da **ORGANIZAÇÃO** donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

16.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

17. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da parceria, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A publicação resumida do presente Termo de Colaboração será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná, às expensas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica indicado o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

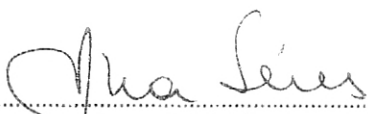


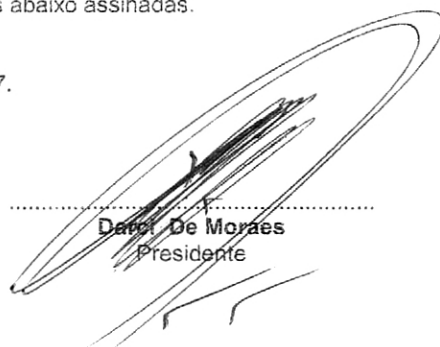
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700069

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2017.

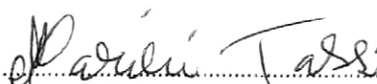

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação


Daniel De Moraes
Presidente

Testemunhas:

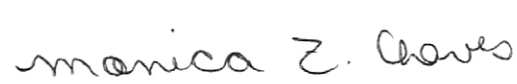
Nome: MARIU SALETE TASSI

CPF: 371.393.559-91

Ass.: 

Nome: MONICA ZANELLA CHAVES

CPF: 058.114.549-61

Ass.: 





PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO



FLS _____
GOS/SEED

Protocolo nº 14.360.012-2

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial

CNPJ

80.870.397/0001-01

Endereço

Rua Xv De Novembro Nº 570 Centro - 85550-000

Fone

(046) 3232-2050

E-Mail

apaecel@wln.com.br

Esfera Administrativa

Terceiro Setor

Nome do Titular

Darci De Moraes

CPF

372.924.989-49

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Conjugação de esforços entre a Secretaria de Estado da Educação e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná, observando-se as disposições contidas na Resolução nº 7.863/2012- GS/SEED..

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. ☒ As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
2. ☒ A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
3. ☒ Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

20 170.006-9

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

NRE

PATO BRANCO

Nº Sit

Nº TC

2017.0.0069



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO



FLS. _____
GOS/SEED

Protocolo nº 14.360.012-2

X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (CONCEDENTE-SEED)

DEPARTAMENTO Departamento de Educação Especial

Nome Graziela Cristina Peres Garcia Battiston

CPF 830.951.799-87

Assinatura do Departamento/Coordenação

ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Nome Darci De Moraes

CPF 372.924.989-49

Assinatura do Departamento/Coordenação

Marisa Bispo Feitosa
Chefe do Departamento
de Educação Especial
SEED/EE

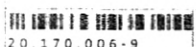
OBS.: O Plano de Aplicação é parte integrante do Plano de Trabalho.


Diretor Geral

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Darci De Moraes



MUNICÍPIO

CORONEL VÍVIDA

NRE

PATO BRANCO

Nº Sit

Nº TC

2017.0.0069

Página 3

Avenida Água Verde - 2140, 3º andar, sala 320 - Fone 3340-1770 - Bairro Água Verde - CEP: 80240-900 - Curitiba - PR



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO



FLS _____
GOS/SEED

Protocolo nº 14.360.012-2

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ofertar Escolarização para um total de 122 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase

V - VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral **R\$ 756.556,10**

Setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conforme Anexo 1

VII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 01/02/2017

FIM DA EXECUÇÃO : 31/07/2018

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	Nº	Início	Término
1	A oferta da escolarização e atendimento educacional especializado ao 122 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, totalizando no mínimo oitocentas horas, em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação.	01/02/2017	31/07/2018

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	Descrição de Ação	Cumprimento da Meta
1	A ofertar de Escolarização aos 122 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, totalizando no mínimo oitocentas horas, em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação.	Relatório de Avaliação Qualitativa da Aprendizagem Semestral

20 170.006-9

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

NRE

PATO BRANCO

Nº Sit

Nº TC

2017.0.0069

9.

PLANO DE APLICAÇÃO VIGÊNCIA EXERCÍCIO - 2017-2018



Mantenedora ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 Escola ESCOLA LIBANO ALZIRO MERLO - EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL, NA MOD. EDUCAÇÃO ESPECIAL
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Endereço Rua XV de Novembro, 570 - CENTRO CEP 85.550-000 Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768

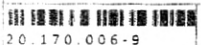
Versão 1

Termo de Colaboração	Sit Nº	NRE	Município
201700069		PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA

Os recursos recebidos através da Secretaria de Estado de Educação relativos ao presente Termo de Colaboração, serão destinados para pagamento de:

DETALHES DO DESDOBRAMENTO		TOTAL
3.1.73.70.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103.829,47
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		541.557,84
3.1.90.13.01 - FGTS		43.324,63
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.964,16
3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		2.635,20
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.635,20
3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		9.882,00
3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		9.882,00
3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		9.882,00
3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		9.882,00
4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL		21.081,60
Total Geral		756.556,10

Presidente



20.170.006-9

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

NRE

PATO BRANCO

Nº Sit

Nº TC

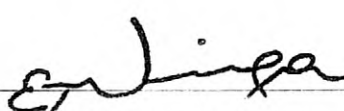
201700069



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mantenedora	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida	
Escola	Escola Libano Alziro Merlo - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial	
CNPJ	80870397000101	
Nº T C	NRE	Município
201700069	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA

Número da Parcela	Mês	Valor
1	Fevereiro	61.420,70
2	Março	37.496,54
3	Abril	37.496,54
4	Maio	37.496,54
5	Junho	37.496,54
6	Julho	59.456,54
7	Agosto	37.496,54
8	Setembro	37.496,54
09	Outubro	37.496,54
10	Novembro	37.496,54
11	Dezembro	37.496,54
12	Janeiro	61.752,25
13	Fevereiro	37.496,54
14	Março	39.792,25
15	Abril	39.792,25
16	Maio	39.792,25
17	Junho	39.792,25
18	Julho	39.792,25
Total Geral		756.556,10


Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral

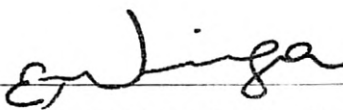
100 10000 1 00 10000 1000000
20.170.006-9

MUNICÍPIO	CORONEL VIVIDA	NRE	PATO BRANCO	Nº Sit	2017.0.0069
				Nº TC	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mantenedora	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida	
Escola	Escola Libano Alziro Merlo - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial	
CNPJ	80870397000101	
Nº T C	NRE	Município
201700069	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA

Número da Parcela	Mês	Valor
1	Fevereiro	61.420,70
2	Março	37.496,54
3	Abrir	37.496,54
4	Maio	37.496,54
5	Junho	37.496,54
6	Julho	59.456,54
7	Agosto	37.496,54
8	Setembro	37.496,54
09	Outubro	37.496,54
10	Novembro	37.496,54
11	Dezembro	37.496,54
12	Janeiro	61.752,25
13	Fevereiro	37.496,54
14	Março	39.792,25
15	Abrir	39.792,25
16	Maio	39.792,25
17	Junho	39.792,25
18	Julho	39.792,21
Total Geral		756.556,10


Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral

20.170.006-931292	MUNICÍPIO	CORONEL VIVIDA	NRE	PATO BRANCO	Nº Sit	31292
					Nº TC	2017.0.0069

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Darci de Moraes, representante legal, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.


Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2. 145.813-9

0.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 80.870.397/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:31 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2021.

Código de controle da certidão: **A235.3D77.DEB0.4FD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023857219-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.870.397/0001-01** ✓

Nome: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 28/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

9.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 981 /2021

CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS/E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF.....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO.....: RUA XV DE NOVEMBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 23 de Março/de 2021.

Válida até: 21/06/2021

Ano/Número da certidão.....: 2021/981

Código de autenticidade da certidão: 464727032464727

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

D.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.870.397/0001-01 /**Razão****Social:**

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA

Endereço:RUA XV DE NOVEMBRO 570 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR /
85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021 /**Certificação Número:** 2021032301111516194974

Informação obtida em 30/03/2021 11:01:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Certidão n°: 11055017/2021

Expedição: 30/03/2021, às 11:19:18

Validade: 25/09/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
80.870.397/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000
CNPJ 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Titular



CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA – APAE** com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua XV de Novembro, 570, Centro, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 21 de julho de 1989, no Livro A-1, sob nº 220, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-2, sob nº 342 em data de 07.11.1997 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 365, em 28.05.1999 a segunda alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 383, em data de 14.08.2000 a terceira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 440, em 22.12.2003 a quarta alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 464, em 28.02.2005 a quinta alteração estatutária; registrada no livro A-3, sob nº 488 em 13.12.2006 a sexta alteração estatutária e registrada no livro A-3, sob nº 507 em 30.03.2009 a sétima alteração estatutária. Registrada no livro A-4, sob nº 553 em data de 18.07.2012 a oitava alteração estatutária. Registrada no livro A-5, sob nº 583 em data de 23.07.2015 a nona alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.
O referido é verdade e dou fé.

Coronel Vivida, 31 de março de 2021.

Mirlene Cristina Soares de Jesus
Escrevente



8183476CNAA000000003521A

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

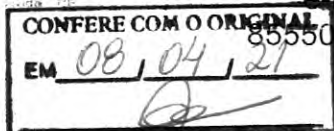
CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com

APAE



85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

ATA N° 01/2020

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte, primeiro dia útil do ano), às 18:30 horas (dezoito horas e trinta minutos), reuniram-se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, nº 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes e convidados para a cerimônia de Posse dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal para o triênio 2020/2022, conforme Edital de Convocação N° 003/2016 de sete de dezembro de dois mil de dezesseis. Aberto os trabalhos cerimoniais pela Srª. Jossania Paula da Rosa, presidente da comissão eleitoral da atual diretoria a qual agradece a presença de todos e esclarece que a finalidade desta Assembleia além de empossar a diretoria da APAE é também a apresentação do relatório da Prestação de Contas da Diretoria que se fundou em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. Passa a compor a mesa chamando o Presidente da APAE em seu 2º mandato – Darci de Moraes, o Diretor Financeiro – Agenor João Rossetto, a Diretora da Escola Libano Alziro Merlo – Marilú Salete Tassi. Após composta a mesa a Srª Jossania Paula da Rosa passa a palavra para o Presidente Darci de Moraes que agradece a presença de todos e juntamente com o Diretor Financeiro Agenor João Rossetto realizam a leitura da Prestação de Contas, dos recursos financeiros e dos trabalhos desenvolvidos durante sua gestão, suas aquisições e as bem feitorias realizadas no período que ora se finda, a qual é aprovada por unanimidade dos presentes, a seguir declara aberta a solenidade de posse da nova Diretoria, solicitando que conforme os nomes forem sendo citados, as pessoas se coloquem em pé. Dando por empossada a nova Diretoria que comanoará a APAE de Coronel Vivida para o triênio de 2020/2022, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Darci de Moraes, (2º mandato); **VICE-PRESIDENTE:** Roberto Munaretto; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Audrey Milanês, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Volnei Masiero, **1º DIRETOR FINANCEIRO:** Agenor João Rossetto, **2º DIRETORA FINANCEIRA:** Beatriz de Fatima Turra, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Aldino Comim, **DIRETOR SOCIAL:** Anildo Francisco da Silva, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Daniel Alves Martins, Didier de Fatima Odoni, Rosemara Vaz Lopes, Hudson Gubert, José Carlos Alves do Santos, Sergio Bongrates, Marice Schneider Moreira, Neusa Rosane Frigo, Salete de Mello, Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelatto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo -- Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial -- Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768

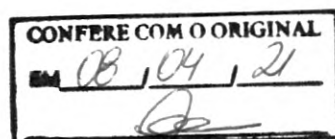
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com

85550-000 -- Coronel Vivida -- Paraná

APAE



CONSELHO FISCAL: MEMBROS TITULARES -- Alberto Rossi, Maria Ester dos Reis Rosa, Hélio de Carli. **MEMBROS SUPLENTE** -- Agda Bernadete Mocelin Moraes, Alcindo Penteado de Oliveira, Valdecir Roque Barrozzo, **AUTO DEFENSORES -- TITULARES:** Celmar Antunes de Carvalho e Elizabete de Araújo, suplentes: Paulo Cesar Scheibel e Rosa de Oliveira Pinto. Também são nomeados pelo novo presidente: **ASSESSOR JURIDICO** -- Dr. Aurimar José Terra e **ASSESSOR DE IMPRENSA** -- Adelino Guimarães. Retomando a palavra o Sr^a. Jossania Paula da Rosa parabeniza a Diretoria reeleita que ora deixa o mandato pelo trabalho realizado e deseja sucesso nesse novo mandato a Diretoria que a partir de então assume os trabalhos da APAE. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro eleita secretária desta Assembleia concluo esta as 19:30 horas do dia dois de janeiro de dois mil de vinte que vai assinada por todos os presentes com assinatura às folhas em anexo.



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO N° 0019246

REGISTRO N° 0018429

LIVRO B-087 / FOLHAS: 085/086

Coronel Vivida (PR), 09 de janeiro de 2020

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00); Funrejus: R\$8,67; Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Diligência: Não incide;

ISS: R\$2,90, FADEP: R\$2,90- TOTAL: R\$82,24, Selo N°

LP8Ae.txdVb.Iv9cE-Y5HtG.8fJ2x

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida -
Escola Libano Alziro Merlo - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Na Modalidade Educação Especial - Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com

85550 -000 - Coronei Vivida

77.780.807/0001-19



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Assunto: Posse da Nova Diretoria

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronei Vivida - Paraná

LISTA DE PRESENÇA - Sócios da APAE de Coronei Vivida presentes no dia dois de
Janeiro de 2020.

Nome	Assinatura
1. Patricia Vell	Patricia Vell
2. R. Orileia de Anadros	R. Orileia de Anadros
3. Edilene Luiz de Souza	Edilene Luiz de Souza
4. Ana Paula de Souza de Souza	Ana Paula de Souza de Souza
5. Celso Elias Niclotti	Celso Elias Niclotti
6. Maria Esméria Rodrigues	Maria Esméria Rodrigues
7. Francieli Ap. Real	Francieli A. Real
8. Valdecir Raquel de Silva	Valdecir R. de Silva
9. Rosenilda C. Pinto	Rosenilda de Oliveira Pinto
10. Leoni Rosa de Souza	Leoni Rosa de Souza
11. Valdecir Rufatto	Valdecir Rufatto
12. Edilvane Pelenz	Edilvane Pelenz
13. Lúcia Moraes da Silva	Lúcia M. da Silva
14. Rosalinda Penteado	Rosalinda Penteado
15. Edilvia Scheibel	Edilvia Scheibel
16. Fláudio Scheibel	Fláudio Scheibel
17. Jureza dos Santos	Jureza dos Santos
18. Jossania Paulada Rosa	Jossania Paulada Rosa
19. Laureci de Souza	Laureci S. de Souza
20. Marli Galvão de Lora	Marli G. de Lora
21. Iranete de Oliveira	Iranete de Oliveira
22. Maíde Moreira	Maíde S. Moreira
23. Ivone Harbach	Ivone Harbach
24. Carlos Eduardo Gais	Carlos E. de Gais
25. Valdemir S. Salimto	Valdemir S. Salimto
26. Aldelir Dantas	Aldelir Dantas
27. Terezinha Rodrigues	Terezinha Rodrigues
28. Rosemara Vaz	Rosemara Vaz

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/01/20



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola de Educação Especial Mundo Feliz

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

29. ROBERTO L. MUNARATO	
30. VOLNEI MASIERO	
31. ALGENTE ROSSI	
32. VALÉRIO ROBERTO	
33. MARILDE SCHNEIDER MOREIRA	Marilde Schneider Moreira
34. MARIA EXER DOS REIS	Maria Exer dos Reis
35. PAULO R. DA SILVA	
36. ALVARO PENTEADO	Alvaro Penteado
37. SÉRGIO CLOZELLO	Sérgio Clozello
38. OLÍDIO J. OLIVEIRA	Olívio J. Oliveira
39. ROSEMARY V. LOPES	Rosemary V. Lopes
40. JÉLIO DE ALI	
41. AGUIAR JOÃO BARRETO	
42. AGDA M. MORAES	Agda B.M. Moraes
43. NEUSA R. FIGO	Neusa R. Figo
44. JOSE CARLOS A. SANTOS	Jose Carlos A. Santos
45. ANDREY MULANES	
46. ROBERTO MUNARATO	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	
61.	

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/21

2

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo- Educação Especial

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná



ATA 02/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, as 19 horas, reuniram-se nas dependências da Escola Libano Alziro Merlo, os membros da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida o presidente Senhor Darci de Moraes, o vice presidente Roberto Munaretto, o primeiro Secretário Audrey Milanês, o segundo secretário Volnei Masiero, o primeiro diretor financeiro Agenor João Rossetto, o segundo diretor financeiro Beatriz Turra, a diretora Marilu Salete Tassi, a diretora auxiliar Jossania Paula da Rosa, para tratar do pedido de renúncia do 1º Diretor Financeiro o Senhor Agenor João Rossetto. O mesmo alega que foi comunicado que conforme o estatuto das APAES que o mesmo só poderia participar de dois mandatos e este já seria o seu terceiro, por isso o seu pedido de renúncia. Na ocasião seguindo as normas do estatuto foi aceita a sua renúncia e ao mesmo tempo foi indicado a Senhora Katyane Luiza Lazarin RG 8.536.007-8 e CPF 043.073.289-46 para substituição do mesmo. Salientamos que durante a reunião foram tomadas todas as medidas de prevenção conforme preconiza o Ministério da Saúde. Não tendo mais nada a declarar eu Audrey Milanês, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Beatriz de Fatima Turra
Jossania Paula da Rosa
Katyane L. Lazarin



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0019697

REGISTRO Nº 0000583 / 01

LIVRO A-008

Coronel Vivida (PR), 07 de outubro de 2020

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00); Funrejus: R\$8,67;
Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Diligencia:
Não incide; ISS: R\$2,90, FADep: R\$2,90, FADep

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.145.813-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2013

NOME: **DARCI DE MORAES**

FILIAÇÃO: ADELINO FRANCISCO DE MORAES
NOEMIA WILMA DE MORAES

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR. DA SEDE
C.CAS=1410 LIVRO=08 FOLHA=133

CPF: 272.924.989-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.145.813-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO: 28.07.60

INSCRIÇÃO NO CPF: 272.924.989-49

CONTRIBUINTE

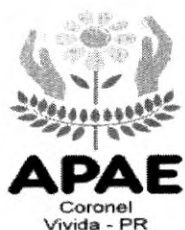
DARCI DE MORAES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/21

2



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
 e-mail: apaecel@wln.com.br
 85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão expedidor	Endereço Completo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Darci de Moraes	Presidente	372.924.989-49	2.145.813-9	SSP	Rua Francisco Beltrão N° 508
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Roberto Munaretto	Vice Presidente	285.590.109-04	1.435.597-9	SSP	Rua da Liberdade N° 330
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Audrey Milanez	1° Diretor Secretário	525.430.999-72	3.962.735-3	SSP	Rua São Francisco N°23
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Volnei Masiero	2° Diretor Secretário:	867.034.209-04	6.438.090-7	SSP	Rua da Liberdade S/N°
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Katyane Luiza Lazarin	1° Diretor Financeiro	043.073.289-46	8.536.007-8	SSP	Rua Ubaldino do Amaral, 231
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Beatriz de Fátima Turra	2° Diretora Financeira	441.013.509-06	3.084.766-0	SSP	Rua Coronel Pedro Pacheco N° 77
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Aldino Comin	Diretor de Patrimônio	081.532.139-20	1.152.219-0	SSP	Rua Pedro Ramirez de Melo N°21
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Anildo Francisco da Silva	Diretor Social	337.776.249-34	1.705.398-1	SSP	PR Rodovia 562 S/N°
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Daniel Alves Martins	Conselho de Administração	641.843.319-04	5.570.535-6	SSP	Rua José Lima Pacheco S/N°
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Didier de Fátima Oldoni	Conselho de Administração	005.663.609-18	1.579.406-2	SSP	Rua Duque de Caxias N°158
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rosemara Vaz Lopes	Conselho de Administração	051.082.029-89	7.209.036-5	SSP	Rua Clevelandia, 1441



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Hudson Gubert	Conselho de Administração	685.398.609-10	4.211.458-8	SSP	Rua José Henrique de Freitas N°170
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Sergio Bongrates	Conselho de Administração	914.131.179-53	6.244.775-3	SSP	Rua Fernando Sttedile, 180
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	José Carlos Alves dos Santos	Conselho de Administração	022.425.549-56	6.800.829-8	SSP	Rua Ari Zamarchi N°164
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Neusa Rosane Frigo	Conselho de Administração	831.239.389-72	4.615.968-3	SSP	Rua da Liberdade N°597
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Marilde Schneider Moreira	Conselho de Administração	943.186.979-91	4.180.575-7	SSP	Rua Antonio Rokemback, 100
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Salete de Mello	Conselho de Administração	867.369.739-53	2.971.828	SSP	Rua santos Dumont, 530
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Paulo Roberto da Silva	Conselho de Administração	371.632.729-87	1.792.059	SSP	Rua Brigadeiro Rocha Loures N° 78
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Roseli Rocha Momo Librelato	Conselho de Administração	500.524.979-68	3.159.219-4	SSP	Rua José Henrique de Freitas N°48
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Alberto Rossi	Conselho Fiscal Titulares:	524.396.409-30	3.958.708-4	SSP	Rua Francisco Beltrão N° 188
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Hélio de Carli	Conselho Fiscal Titulares:	207.478.880-00	9.594.124	SSP	Rua Coronel Pedro Pacheco N° 286
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Maria Ester dos Reis Rosa	Conselho Fiscal Titulares:	976.177.339-68	6.540.758-2	SSP	Rua Guarani, 39
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Agda Bernadete Mocelin Moraes	Membros Suplentes	870.382.779-87	10.524.784-2	SSP	Rua Luiz Rosseti N°22
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Alcindo Penteado de Oliveira	Membros Suplentes	338.072.649-49	1.460.443	SSP	Rua Luiz Ferri N° 556
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Valdecir Roque Barrozzo	Membros Suplentes	754.301.269-34	4.304.589-0	SSP	Avenida Generoso Marques N° 490

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.

Darci de Moraes
Representante Legal da Instituição



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 02/01/2020 a 31/12/2022, são:

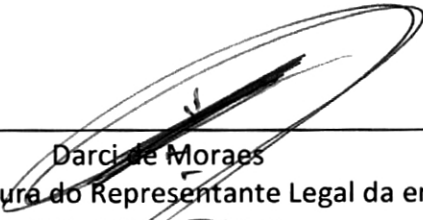
Função	Nome	CPF
Presidente	Darci de Moraes	372.924.989-49
Vice Presidente	Roberto Munaretto	285.590.109-04
1º Diretor Secretário	Audrey Milanez	525.430.999-72
2º Diretor Secretário:	Volnei Masiero	867.034.209-04
1º Diretor Financeiro	Katyane Luiza Lazzarin	043.073.289-46
2º Diretora Financeira	Beatriz de Fátima Turra	441.013.509-06
Diretor de Patrimônio	Aldino Comin	081.532.139-20
Diretor Social	Anildo Francisco da Silva	337.776.249-34
Conselho de Administração	Daniel Alves Martins	641.843.319-04
Conselho de Administração	Didier de Fátima Oldoni	005.663.609-18
Conselho de Administração	Rosemara Vaz Lopes	051.082.029-89
Conselho de Administração	Hudson Gubert	685.398.609-10
Conselho de Administração	Sergio Bongratos	914.131.179-53
Conselho de Administração	José Carlos Alves dos Santos	022.425.549-56
Conselho de Administração	Neusa Rosane Frigo	831.239.389-72
Conselho de Administração	Marilde Schneider Moreira	943.186.979-91
Conselho de Administração	Salette de Mello	867.369.739-53
Conselho de Administração	Paulo Roberto da Silva	371.632.729-87
Conselho de Administração	Roseli Rocha Momo Librelato	500.524.979-68
Conselho Fiscal Titulares:	Alberto Rossi	524.396.409-30
Conselho Fiscal Titulares:	Hélio de Carli	207.478.880-00
Conselho Fiscal Titulares:	Maria Ester dos Reis Rosa	976.177.339-68
Membros Suplentes	Agda Bernadete Mocelin Moraes	870.382.779-87
Membros Suplentes	Alcindo Penteado de Oliveira	338.072.649-49
Membros Suplentes	Valdecir Roque Barrozzo	754.301.269-34

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.


Darcilene Moraes

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 372.924.989-49

RG: 2. 145.813-9





LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF 285.590.109-04

DOC ORIGEM C.GAS 1089, LITVRO-88, FOLHA-113

COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

CONCORDIA/SC

NATURALIDADE

VALDOMIRO MUNARETTO

GLORIA HELENA FERRASSO MUNARETTO

FILIAÇÃO

ROBERTO LUIZ MUNARETTO

NOME

REGISTRO GERAL 1.435.597 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR

DIR. PAU: O ERLESTO ARAUJO CUNHA

DIRETOR - LI/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALDOMIRO MUNARETTO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/21

Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número 285.590.109-04

Nome ROBERTO LUIZ MUNARETTO

Nascimento 30/07/1956



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.962.735-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.962.735-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/12/2015

NOME: AUDREY JOSÉ MILANEZ

FILIAÇÃO: LUIZ MILANEZ
MARIA MARCOMINI MILANEZ

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA - CORONEL VIVIDA/PR - DA SEDE
C.CAS=3342 LIVRO=158 FOLHA=288

CPF: 525.430.996-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/21

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.536.007 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1998

NOME KATYANE LUIZA LAZARIN

FILIAÇÃO ALTAIR JOÃO LAZARIN
SALETE LAZARIN

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 25/08/1984

DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC 10496, LIVRO=A24, FOLHA=236

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO TITULAR *Katyane*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Katyane Luiza Lazarin*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

043.074.289-43

KATYANE LUIZA LAZARIN

25/08/1984



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/21

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

3.084.766 0

NOME

BEATRIZ DE FATIMA TURRA

FILIAÇÃO

NAIRI TURRA

TEREZINHA DALL'VECCHIA TURRA

DATA DE NASCIMENTO

28/09/1958

NATURALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

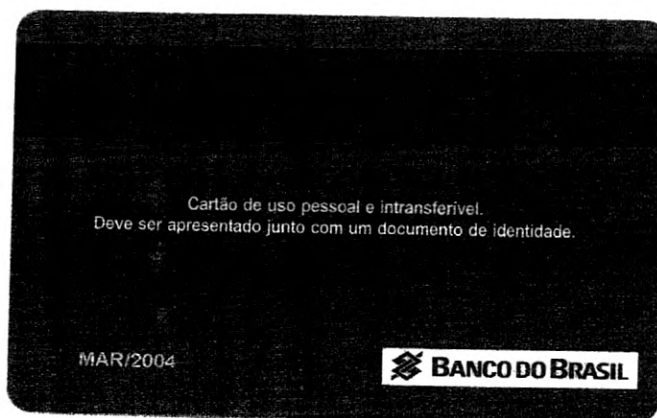
CURITIBA - PARANÁ

16/08/1979

HERMES M. MATTOS - DIRETOR

DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/21
62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.152.219 0

NOME
ALDINO COMIN

FILIAÇÃO
ANTONIO COMIN
MARIA DEL MORO COMIN

DATA DE NASCIMENTO 15/02/1937 NATURALIDADE URUSSANGA/SC

CURITIBA - PARANÁ 18/12/1980

HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ACEDULA DE IDENTIDADE

SOLGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 15.02.37 INSCRIÇÃO NO CPF 081.532.139-20

CONTRIBUINTE
ALDINO COMIN

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/04/21





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.705.398-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.705.398-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/11/2013

NOME: ANILDO FRANCISCO DA SILVA

FILIAÇÃO: PAULINO MACHADO DA SILVA
CECILIA MARQUES DA SILVA

NATURALIDADE: BARRAÇÃO/RS DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIDAS/PR, DA SEDE
C.CAS=302, LIVRO=5B, FOLHA=528

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CIC

NASCIMENTO: 13.03.56

INSCRIÇÃO NO CPF: 337 776 249 34

CONTRIBUINTE: ANILDO FRANCISCO DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIDAS - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS
EZ055190

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIDAS - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e por ela.

13 FEV. 2014

☐ JOÃO ROGUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/21



Força e Luz Coronal Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41
Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1405
www.forcel@terra.com.br

APAE - CORONEL VIVIDA PARANA

RUA XV DE NOVEMBRO, 570

LIDER

85550-000 Coronal Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800-0401244

Atendimento ANEEL: 167

Plantão: 46 3232-1444

Identificação

01.1808.00-4

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)
Vencimento

461,05

07/04/2021

CNPJ/CPF: 80.870.397/0001-01

CCE/RG:

BANCO/AG: 1/2008 / 238988

Número 000.005.250

Série U-6

CFOP 5.253

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Março/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 24/02/2021.....	74.336
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 26/03/2021.....	74.746
CONSUMO FATURADO (kWh)	410
CONSUMO MEDIDO (kWh)	410
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	30/03/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/04/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	27/04/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh	397,90
Adicional Bandeira Amarela	8,15
Iluminação Pública Municipal	55,00
VALOR TOTAL	461,05

Valores (R\$)

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
02/2021	433	487,02
01/2021	283	323,16
12/2020	516	595,09
11/2020	410	452,52
10/2020	571	609,10
09/2020	476	516,77
08/2020	433	456,15
07/2020	487	501,35
06/2020	466	480,76
05/2020	429	445,89
04/2020	445	463,63
03/2020	1.232	1.188,74

tensão (V): 220 / 127

atividade: COMERCIAL - Comercial

número medidor: 5574700 - trifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO.. FORCEL - 40404536

REF: Fev/2021	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,80		
DEC (Hs)	.1 / 2,40		
FEC (Int)	0,30 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA PATAMAR II DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

Reservado ao Fisco

F8B5.4B35.A075.9133.D887.E03D.5252.BB63

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	406,05	117,75
PIS	1,00%	288,31	2,88
COFINS	4,00%	288,31	11,53

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	410	x	0,97049	=	397,90
Adicional Bandeira Amarela	410	x	0,01988	=	8,15
Subtotal					406,05

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/21

CONVENIOS: CEF -CRESOL -SICOOB -SICREDI -PAGFACIL -BAIXADA MAT CONST.
AUTORIZE DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA



Força e Luz Coronal Vivida Ltda.

APAE - CORONEL VIVIDA PARANA

NUMERO: 5250

Março/2021

01.1808.00-4

Valor a pagar ate vencimento:

461,05

Data de vencimento:.....

07/04/2021

Esta conta no valor de R\$ 461,05 reais, será quitada quando efetivado o débito em conta corrente.

Banco: 1 Agência: 2008 Conta: 238988

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
LEI FEDERAL Nº 13.019/14

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.


Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2. 145.813-9





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PORTARIA Nº 164 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL, 10.816.775/0001-93, RECIFE/PE, 71000.134321/2014-69, 46794/2020, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
2. ASSOCIAÇÃO PROJETO PROVIDÊNCIA, 26.230.607/0001-51, BELO HORIZONTE/MG, 71000.077086/2015-00, 48564/2020, de 24/10/2015 a 23/10/2018.
3. UNIÃO BRASILEIRO-ISRAELITA DO BEM-ESTAR SOCIAL - UNIBES, 60.978.723/0001-91, SÃO PAULO/SP, 71000.077236/2017-39, 53352/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
4. ASSOCIAÇÃO PALAS ATHENA DO BRASIL, 43.310.283/0001-80, SÃO PAULO/SP, 71000.049453/2018-10, 55319/2020, de 16/10/2018 a 15/10/2021.
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BARRO DO VALE DO ANIL, 01.150.454/0001-01, BARRO DO VALE DO ANIL/RS, 71000.027259/2020-06, 56386/2020, de 10/12/2020 a 09/12/2025.
6. ASSOCIAÇÃO PRÓ MENOR DE PRIMAVERA, 57.320.632/0001-50, ROSANA/SP, 71000.035445/2020-19, 56428/2020, de 23/11/2020 a 22/11/2023.
7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE, 01.085.193/0001-93, DIAMANTE DO NORTE/PR, 71000.037838/2020-59, 56523/2020, de 19/11/2020 a 18/11/2025.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS, 02.796.432/0001-86, ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, 71000.044490/2020-56, 56579/2020, de 21/08/2020 a 20/08/2025.

9. NÚCLEO CRIANÇA DE VALOR, 05.926.131/0001-18, FOZ DO IGUAÇU/PR, 23000.021912/2020-72, 56623/2020, de 24/08/2020 a 23/08/2023.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDONÓPOLIS, 03.940.889/0001-85, RONDONÓPOLIS/MT, 71000.051039/2020-95, 56658/2020, de 29/10/2020 a 28/10/2025.
11. CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR NOVA MILOCA, 02.955.706/0001-32, CAMPO GRANDE/MS, 23000.023162/2020-73, 56682/2020, de 28/09/2020 a 27/09/2025.
12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARE, 50.343.177/0001-69, ITARARE/SP, 71000.051948/2020-23, 56673/2020, de 25/07/2020 a 24/07/2023.
13. CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER, 00.413.666/0001-71, BRASÍLIA/DF, 71000.052032/2020-91, 56672/2020, de 30/10/2020 a 29/10/2025.
14. CENTRO COMUNITARIO JARDIM IPANEMA, 50.708.486/0001-95, SÃO PAULO/SP, 71000.052581/2020-65, 56684/2020, de 18/12/2020 a 17/12/2025.
15. INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA, 15.208.044/0001-89, SALVADOR/BR, 71000.053988/2020-18, 56711/2020, de 30/07/2021 a 29/07/2024.
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS, 51.526.911/0001-98, BROTAS/SP, 71000.056627/2020-15, 56722/2020, de 20/10/2021 a 19/10/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO PADRE OLMIRO HARTMANN, 10.898.012/0001-39, SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS, 235874.0005305/2019 de 03/10/2019 a 02/10/2024.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS- APAE DE PAPAGAIOS, 38.520.219/0001-9, PAPAGAIOS/MG, 235874.0007486/2019 de 08/11/2019 a 07/11/2024.
3. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, 24.804.320/0001-62, SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, 235874.0007649/2019 de 16/08/2020 a 15/08/2025.
4. FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 38.894.796/0001-46, SÃO PAULO/SP, 235874.0008285/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
5. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEICAO DOS OURS, APAE, 41.779.802/0001-29, CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, 235874.0008517/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
6. PROJETO CAMINHANDO JUNTOS, 03.226.069/0001-26, DIAMANTINA/MG, 235874.0008962/2019 de 20/02/2020 a 19/02/2025.
7. LAR SAO VICENTE DE PAULA, 49.580.970/0001-00, BILAC/SP, 235874.0007495/2019 de 20/02/2020 a 19/02/2025.

8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA/NC 18.585.430/0001-88, PONTE NOVA/MG, 235874.0009402/2019 de 07/10/2020 a 06/10/2023.
9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG, 00.298.396/0001-03, ENTRE RIOS DE MINAS/MG, 235874.0009394/2019 de 03/05/2020 a 02/05/2025.
10. ASAM - CENTRO DE APOIO AO JOVEM, 65.501.025/0001-14, SÃO PAULO/SP 235874.0009493/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2023.
11. FUNDACAO EDUCANDARIO PRINCESA ISABEL DO JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PETROPOLIS, 28.805.679/0001-05, PETRÓPOLIS/RJ 235874.0009457/2019 de 30/11/2020 a 29/11/2023.
12. ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 02.477.269/0001-99, BRASÍLIA/DF, 235874.0009689/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2025.
13. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CLARA, 06.305.031/0001-37, SÃO LUÍS/MG 235874.0009770/2019 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
14. NOVO RUMO OBRAS SOCIAIS, 01.206.652/0001-40, RIO DE JANEIRO/RJ 235874.0009835/2019 de 29/09/2020 a 28/09/2025.
15. FUNDAÇÃO FUTURO, 03.586.496/0001-15, ASSIS/SP, 235874.0010398/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.
16. FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS, 60.507.100/0001-30, SÃO PAULO/SP 235874.0011026/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
17. SESP SERVIÇO SOCIAL PRESBITERIANO DE AMERICANA, 47.931.589/0001-AMERICANA/SP, 235874.0011126/2020 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.256.445/0001-CASTELO/ES, 235874.0011309/2020 de 15/02/2021 a 14/02/2026.
19. NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL, 00.532.479/0001-CASALVADOR/BA, 235874.0011535/2020 de 22/02/2021 a 21/02/2024.
20. CARITAS DIOCESANA DE GUARULHOS, 46.004.248/0001-21, GUARULHOS/SP 235874.0011602/2020 de 21/05/2020 a 20/05/2025.
21. SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, 94.076.973/0001-5CACHOEIRINHA/RS, 235874.0011607/2020 de 14/09/2020 a 13/09/2025.
22. CARITAS DIOCESANA DE ITAPIPOCA, 06.949.614/0001-09, ITAPIPOCA/CE 235874.0005067/2019 de 11/10/2020 a 10/10/2023.
23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SERTÃO SANTA CRUZ/RS, 01.729.815/0001-79, SERTÃO SANTANA/RS, 235874.0011822/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2025.
24. ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL, 08.949.168/0001-5SALVADOR/BA, 235874.0012195/2020 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO BENTO DO SUL, 83.172.478/0001-26, SÃO BENTO DO SUL/SC, 235874.0012683/2020 de 14/11/2020 a 13/11/2023.

26. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 51.904.167/0001-18, ITABERÁ/SP, 235874.0013044/2020 de 07/11/2020 a 06/11/2023.
27. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA BANDEIRANTES, 67.009.043/0001-09, SÃO PAULO/SP, 235874.0010496/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.
28. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 49.540.784/0001-30, ITABERÁ/SP, 235874.0014697/2020 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
29. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA, 02.184.137/0001-79, DOURADINA/PR, 235874.0014894/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2024.
30. APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 26.128.926/0001-DORES DE CAMPOS/MG, 235874.0014889/2020 de 12/05/2020 a 11/05/2025.
31. LAR SÃO VICENTE - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, 19.348.127/0001-ESTRELA DO SUL/MG, 235874.0015211/2020 de 30/08/2020 a 29/08/2025.
32. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS, 01.636.803/0001-PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0011068/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
33. ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 05.669.731/0001-JOÃO PINHEIRO/MG, 235874.0015507/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2023.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARANGUÁ, 83.296.483/0001-40, ARARANGUÁ/SC, 235874.0015578/2020 de 02/06/2020 a 01/06/2023.
35. CASA DO GAROTO, 15.554.090/0001-30, JARDIM/MS, 235874.0016080/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
36. GRUPO ASSISTENCIAL ALVORADA NOVA, 01.755.906/0001-89, SÃO PAULO/SP, 235874.0016260/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
37. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVISA NOVA, 05.162.134/0001-22, DIVISA NOVA/MG, 235874.0016392/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
38. LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, 78.251.816/0001-85 PRUDENTÓPOLIS/PR, 235874.0016428/2020 de 08/07/2020 a 07/07/2023.
39. CARITAS DIOCESANA DE BAURU, 44.459.758/0001-68, BAURU/SP, 235874.0016815/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.
40. PATRONATO SANTO ANTONIO, 81.309.130/0001-02, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 235874.0016831/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
41. FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI, 73.573.297/0001-INHUMAS/GO, 235874.0016935/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
42. AST AGÊNCIA SOCIAL DE TALENTOS, 20.519.465/0001-60, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0016924/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
43. ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE DE SANTA RITA DE CÁSPER, 52.442.001/0001-90, MIRASSOL/SP, 235874.0017423/2020 de 27/02/2021 a 26/02/2026.
44. FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL - FAS, 09.351.359/0001-88, MANAUS/AM



235874.0017411/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.

45. INSTITUTO GUANABARA, 15.233.992/0001-74, ALVADOR/BA
235874.0017500/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
46. CENTRO SALESIANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSION
60.927.290/0001-45, SÃO PAULO/SP, 235874.0017844/2020 de 11/06/2021 a
10/06/2026.
47. CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEI
33.661.745/0001-50, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0017772/2020 de 01/01/2021 a
31/12/2023.
48. LAR DOS IDOSOS ARLINDA GOMES GARCIA, 97.382.907/0001-02, TOMBOS/M
235874.0018028/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
49. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 83.784.355/0001-4
JARAGUÁ DO SUL/SC, 235874.0018001/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
50. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DUARTINA, 48.372.627/00
08, DUARTINA/SP, 235874.0017961/2020 de 20/09/2020 a 19/09/2025.
51. VILA DOS VELHINHOS DE SOROCABA, 71.493.969/0001-90, SOROCABA/S
235874.0018228/2020 de 20/04/2021 a 19/04/2024.
52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE CORONEL VI
80.870.397/0001-01, CORONEL VIVIDA/PR, 235874.0018256/2020 de 26/06/2021 a
25/06/2024.
53. ASSOC CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCACAO FISICA ESPEC
26.444.653/0001-53, BRASÍLIA/DF, 235874.0015775/2020 de 14/05/2021 a
13/05/2024.
54. MOVIMENTO COMUNITÁRIO CACHOEIRENSE, 87.523.148/0001-99, CACHOEIRA
SUL/RS, 235874.0018507/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2023.
55. GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU, 77.412.799/0001-58, FOZ DO IGUAÇU/P
235874.0018504/2020 de 26/03/2021 a 25/03/2024.
56. CURSO JOSÉ DE ANCHIETA, 30.127.401/0001-78, NITERÓI/R.
235874.0018549/2020 de 03/07/2021 a 02/07/2026.
57. CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS, 58.377.292/0001-66, JUNDIAÍ/S
235874.0005360/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
58. ABRIGO FREDERICO OZANAN, 18.001.248/0001-32, CAPINÓPOLIS/M
235874.0018611/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
59. INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, 18.303.706/0001-98, FRANCISCO BELTRÃO/P
235874.0018678/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2023.
60. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO A COMUNIDADE - ABACO, 02.727.331/00
53, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0018671/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
61. O LAR FREI ARNALDO, 56.364.516/0001-70, VOTUPORANGA/SF
235874.0018731/2020 de 30/07/2020 a 29/07/2025.
62. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 51.105.856/0001-6
VALPARAÍSO/SP, 235874.0018780/2020 de 04/09/2020 a 03/09/2025.

63. CEPIM SANTA TEREZINHA, 49.656.978/0001-03, TABOÃO DA SERRA/SP, 235874.0018975/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
64. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE OLIVEIRA/OLIVEIRA/MG, 20.898.789/0001-57, OLIVEIRA/MG, 235874.0019073/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2024.
65. FUNDAÇÃO SARA ALBUQUERQUE COSTA, 02.663.494/0001-10, MONTE CLAROS/MG, 235874.0019044/2020 de 13/04/2021 a 12/04/2024.
66. ASSOCIAÇÃO BRAÇOS ABERTOS, 03.739.004/0001-84, CRUZEIRO/SUL/RS, 235874.0019169/2020 de 19/07/2021 a 18/07/2026.
67. CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTISTICO RENASCER, 00.956.660/0001-CAPÃO BONITO/SP, 235874.0019152/2020 de 28/07/2020 a 27/07/2025.
68. INSTITUTO BEATRIZ E LAURO FIUZA, 16.572.671/0001-67, FORTALEZA/CE, 235874.0019142/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
69. CENTRO BRASILEIRINHO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMIZADO, 04.478.532/0001-90, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0019988/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
70. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, 08.942.279/0001-34, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, 235874.0020423/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
71. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, 80.489.594/0001-85, BRAÇO DO NORTE/SC, 235874.0020482/2020 de 03/08/2020 a 02/08/2025.
72. INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA ACESSO - RUY LEAL, 05.699.372/0001-71, SÃO PAULO/SP, 235874.0020571/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
73. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, 43.870.179/0001-POÁ/SP, 235874.0020678/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
74. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIRIACO, 02.192.040/0001-08, CIRÍACO/RS, 235874.0020814/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.
75. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI, 78.148.707/0001-37, IRATI/PR, 235874.0020806/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
76. ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO - AAMA, 52.154.424/0001-AMERICANA/SP, 235874.0011532/2020 de 10/12/2020 a 09/12/2023.
77. ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R - CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAIS RENOVANDO, 00.491.223/0001-07, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0020960/2020 de 01/03/2021 a 28/02/2026.
78. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, 01.194.628/0001-38, MIMOSO DO SUL/ES, 235874.0020633/2020 de 13/08/2021 a 12/08/2026.
79. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 76.126.820/0001-96, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 235874.0021070/2020 de 09/11/2020 a 08/11/2025.
80. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 02.254.757/0001-37, CARBONITA/MG



235874.0021058/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

81. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE ARMAZEM, 80.489.046/0001-16, ARMAZÉM/SC, 235874.0021057/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2025.
82. IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE TAUBATÉ, 72.293.392/0001-35, TAUBATÉ/SP, 235874.0021042/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
83. ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS SÃO DOMINGOS SÁVIO AESDS, 55.064.513/0001-58, SÃO PAULO/SP, 235874.0021027/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
84. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS, 00.478.680/0001-53, BOM JESUS DE GOIÁS/GO, 235874.0021019/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.
85. LAR DA REDENÇÃO, 50.993.880/0001-12, SÃO PAULO/SP, 235874.0021097/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
86. CENTRO EDUCACIONAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE, 65.518.359/0001-12, EMBU/SP, 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
87. CASA DA PAZ, 00.360.790/0001-16, EMBU-GUAÇU/SP, 235874.0021261/2020 de 27/08/2020 a 26/08/2025.
88. SOCIEDADE DE AUXILIO A DEFICIENTES GRUPO MÃO AMIGA, 01.873.664/0001-12, VARGEM GRANDE DO SUL/SP, 235874.0021716/2020 de 18/09/2020 a 17/09/2025.
89. APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ - I, 15.583.741/0001-10, PARAÍ/RS, 235874.0021691/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.
90. INSTITUTO MOREIRA DE SOUSA, 07.134.752/0001-94, FORTALEZA/CE, 235874.0021715/2020 de 19/12/2020 a 18/12/2023.
91. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO, 01.796.550/0001-21, ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, 235874.0021830/2020 de 27/09/2020 a 26/09/2025.
92. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE ALPINOPOLIS, 20.930.434/0001-01, ALPINÓPOLIS/MG, 235874.0021993/2020 de 23/11/2020 a 22/11/2023.
93. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 76.283.589/0001-44, UMUARAMA/PR, 235874.0021986/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
94. FUNDAÇÃO CARLOS MARCELLO CAETANO, 01.213.963/0001-36, CRUZEIRO/SP, 235874.0022079/2020 de 17/11/2020 a 16/11/2023.
95. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DRACENA, 47.622.626/0001-12, DRACENA/SP, 235874.0022309/2020 de 21/09/2020 a 20/09/2025.
96. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADO, 17.907.569/0001-38, MACHADO/MG, 235874.0022304/2020 de 25/09/2020 a 24/09/2025.
97. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HORIZONTE, 51.347.516/0001-12, NOVO HORIZONTE/SP, 235874.0020420/2020 de 11/09/2020 a 10/09/2023.
98. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 19.055.193/0001-06, GUARANÉSIA/MG, 235874.0022385/2020 de 18/09/2020 a 17/09/2025.

99. GRUPO RAMATISIANO ALBERGUE NOTURNO RAMATIS, 25.762.063/0001-76, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0022498/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
100. CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAI, 79.728.895/0001-3, PARANAVAI/PR, 235874.0022454/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2023.
101. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO, 48.526.867/0001-1, DOURADO/SP, 235874.0022450/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
102. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL, 78.101.763/0001-16, MISSAL/PR, 235874.0022617/2020 de 08/04/2021 a 07/04/2026.
103. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA, 32.403.602/0001-86, JOÃO NEIVA/PR, 235874.0022691/2020 de 12/02/2021 a 11/02/2026.
104. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE VOTUPORANGA, 72.962.202/0001-21, VOTUPORANGA/SP, 235874.0022683/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
105. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI, 02.788.612/0001-16, CAJATI/SP, 235874.0022598/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2023.
106. ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREIA - 05.618.674/0001-78, AREIA/PB, 235874.0022768/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.
107. ASSOCIACAO ESPIRITA ISMAEL, 39.414.784/0001-30, ITAOCARA/RJ, 235874.0022748/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
108. ASSOCIACAO PROJETO CRESCER DO ABC, 74.341.124/0001-77, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0022738/2020 de 25/11/2020 a 24/11/2023.
109. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANITA GARIBALDI, 78.497.625/0001-06, ANITA GARIBALDI/SC, 235874.0017357/2020 de 30/10/2020 a 29/10/2025.
110. ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA ROSA MISTICA, 03.999.569/0001-09, MONTES CLAROS/MG, 235874.0022835/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2026.
111. CENTRO ASSISTENCIAL VITORIA, 16.650.666/0001-25, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0022828/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
112. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 94.450.228/0001-1, SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS, 235874.0022820/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
113. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS, 18.416.891/0001-27, PARÁ DE MINAS/MG, 235874.0022819/2020 de 01/06/2021 a 31/05/2024.
114. CENTRO DE APRENDIZAGEM E TECNICAS "EMILIO MANZANO", 08.094.292/0001-1, SÃO CARLOS/SP, 235874.0022882/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
115. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - A 19.155.282/0001-24, JOÃO MONLEVADE/MG, 235874.0022877/2020 de 02/03/2021 a 01/03/2024.
116. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA DO OESTE, 80.872.856/0001-96, ITAPEJARA DO OESTE/PR, 235874.0022867/2020 de 28/05/2021 a 27/05/2026.



117. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ARAUCÁRIA, 78.944.550/0001-56, ARAUCÁRIA/PR, 235874.0022858/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
118. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 89.657.199/0001-56, SOLEDADE/RS, 235874.0022623/2020 de 28/03/2021 a 27/03/2026.
119. LEGIAO MIRIM DE AGUDOS, 44.449.353/0001-49, AGUDOS/SP, 235874.0022918/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
120. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO, 01.277.659/0001-52, BOM SUCESSO/PR, 235874.0010763/2020 de 09/07/2020 a 08/07/2025.
121. FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 73.946.352/0001-56, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0022818/2020 de 22/09/2020 a 21/09/2023.
122. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19.098.326/0001-21, SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, 235874.0023002/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
123. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAUNA DO SUL, 01.203.341/0001-27, ITAÚNA DO SUL/PR, 235874.0023105/2020 de 24/01/2021 a 23/01/2024.
124. SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE PEDREIRA SOS, 46.409.637/0001-56, PEDREIRA/SP, 235874.0023099/2020 de 30/11/2020 a 29/11/2023.
125. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 60.130.200/0001-56, ROSEIRA/SP, 235874.0023097/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2026.
126. CENTRO COMUNITÁRIO ANA FIORELLI, 01.663.888/0001-05, NOVO HORIZONTE/SP, 235874.0023081/2020 de 06/12/2020 a 05/12/2025.
127. PROJETO FAZENDINHA, 05.484.116/0001-67, SANTANA DE PARNAÍBA/SP, 235874.0023070/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
128. UNIAO ESPIRITA BITTENCOURT SAMPAIO, 59.851.592/0001-06, SÃO JOAQUIM DO PARANHAN/SP, 235874.0022800/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
129. ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA, 12.207.727/0001-23, SOROCABA/SP, 235874.0023180/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
130. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS, 51.451.094/0001-56, CAIEIRAS/SP, 235874.0023177/2020 de 06/03/2021 a 05/03/2024.
131. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 00.796.696/0001-56, SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG, 235874.0023154/2020 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
132. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS, 28.891.430/0001-60, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0017980/2020 de 24/12/2020 a 23/12/2023.
133. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA, 01.050.017/0001-16, PRANCHITA/PR, 235874.0023201/2020 de 19/08/2021 a 18/08/2026.
134. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIUNA - AF

02.330.127/0001-02, IPUIÚNA/MG, 235874.0023302/2020 de 21/11/2020 a 20/11/2023.



135. ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES ANA SUELY, 16.413.395/0001-94, 235874.0023375/2020 de 20/08/2020 a 19/08/2025.
136. APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIAL, 82.772.294/0034, INDAIAL/SC, 235874.0023372/2020 de 29/11/2020 a 28/11/2025.
137. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ, 44.586.386/0030, AVARÉ/SP, 235874.0023507/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
138. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA - AF 02.992.947/0001-51, PIRACEMA/MG, 235874.0023469/2020 de 07/11/2020 a 06/11/2025.
139. CREATTE - CENTRO DE REABILITACAO DO INSTITUTO ANNA FRE 00.833.214/0001-49, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0023466/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
140. ASSOCIAÇÃO METODISTA LIVRE AGENTE, 04.955.194/0001-30, SÃO PAULO/SP, 235874.0023583/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.
141. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPAUSU, 03.214.569/0001-48, IPAUSSU/SP, 235874.0023575/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
142. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARAISOP, 19.014.935/00055, PARAISÓPOLIS/MG, 235874.0023573/2020 de 16/10/2020 a 15/10/2025.
143. LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE PASSO FUNDO, 04.549.942/0001-1, PASSO FUNDO/RS, 235874.0023554/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
144. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, 75.838.672/0001-70, GOIOERÊ/PR, 235874.0023241/2020 de 07/10/2020 a 06/10/2023.
145. ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, 33.052.754/0001-44, PRIMAVERA DO LESTE/MT, 235874.0023613/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.
146. ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO-MORATO, 02.525.829/0001-3, FRANCISCO MORATO/SP, 235874.0023838/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
147. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ, 76.136.589/0001-11, PARANAVAÍ/PR, 235874.0023825/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2024.
148. LAR DOS VELHOS DA IGREJA PRESBITERIANA, 56.015.506/0001-29, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0023813/2020 de 19/11/2020 a 18/11/2023.
149. CENTRO DE APOIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO, 21.040.498/0001-1, ITAJUBÁ/MG, 235874.0023939/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2026.
150. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS, 44.530.533/0001-1, LINS/SP, 235874.0023930/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
151. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, 02.263.587/0001-5, DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, 235874.0023913/2020 de 19/02/2021 a 18/02/2026.

152. INSTITUTO DE APOIO A PROGRAMAS DE ESTAGIO - IAPE, 07.726.387/0001-1 RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0024041/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.
153. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA, 79.079.224/0001-90, JUSSARA/PR, 235874.0024085/2020 de 18/10/2020 a 17/10/2025.
154. ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO, 07.982.246/0001-55, BAURU/SP, 235874.0024061/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
155. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS, 78.599.404/0001-30, PRUDENTÓPOLIS/PR, 235874.0024050/2020 de 30/12/2020 a 29/12/2023.
156. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE FARROUPILHA, 87.836.508/0001-02, FARROUPILHA/RS, 235874.0023859/2020 de 06/12/2020 a 05/12/2025.
157. ASSOCIAÇÃO IDADE DOURADA DE PINHEIROS, 86.793.999/0001-99, SÃO PAULO/SP, 235874.0023822/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
158. ENTIDADE FEMININA ICARENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL, 83.562.967/0001-1, IÇARA/SC, 235874.0024142/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.
159. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E MUDOS DE UBERLÂNDIA ASUL, 21.247.010/0001-1, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0023837/2020 de 16/12/2020 a 15/12/2023.
160. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE, 11.739.442/0001-70, CAMPO DO TENENTE/PR, 235874.0023238/2020 de 30/11/2020 a 29/11/2025.
161. MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE - MEB, 33.599.119/0001-81, BRASÍLIA/DF, 235874.0024254/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
162. INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 97.837.363/0001-18, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0024212/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
163. GRUPO CRIANÇA EM BUSCA DE UMA NOVA VIDA, 65.151.078/0001-5, VESPASIANO/MG, 235874.0024364/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2026.
164. APAE DE SAO JOSE DO NORTE, 91.101.451/0001-70, SÃO JOSÉ DO NORTE/RN, 235874.0024337/2020 de 29/09/2020 a 28/09/2023.
165. ASSOCIACAO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 01.631.097/0001-1, SALTO/SP, 235874.0024495/2020 de 13/07/2021 a 12/07/2024.
166. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 52.879.848/0001-1, MONTE APRAZÍVEL/SP, 235874.0024460/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
167. SORRI CAMPINAS, 57.508.772/0001-56, CAMPINAS/SP, 235874.0024554/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
168. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAVRAS, 17.872.664/0001-43, LAVRAS/MG, 235874.0024532/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
169. CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, 54.153.598/0001-1, CAMPINAS/SP, 235874.0024657/2020 de 05/05/2021 a 04/05/2024.

170. LAR SAO JOSE DE GUAPE, 19.093.392/0001-09, GUAPÉ/MG, 235874.0024693/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
171. FUNDAÇÃO FEAC, 46.002.176/0001-83, CAMPINAS/SP, 235874.0024810/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
172. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDU 47.079.827/0001-04, CATANDUVA/SP, 235874.0024900/2020 de 14/08/2021 a 13/08/2024.
173. RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS, 44.637.601/0001-85, VALINHOS/S 235874.0024887/2020 de 02/03/2021 a 01/03/2024.
174. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, 03.552.050/0001- LEME/SP, 235874.0010420/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.
175. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÍ, 60.004.041/00 88, ITAPUÍ/SP, 235874.0024963/2020 de 29/04/2021 a 28/04/2026.
176. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA, 83.396.002/00 79, MAFRA/SC, 235874.0025004/2020 de 27/12/2020 a 26/12/2025.
177. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 81.645.574/0001- TIBAGI/PR, 235874.0025104/2020 de 16/07/2021 a 15/07/2024.
178. FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO, 71.727.887/0001-6: FRANCA/SP, 235874.0025071/2020 de 21/12/2020 a 20/12/2023.
179. INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER "GUIOMAR C . A. DA SILVA", 49.849.458/0001-(DRACENA/SP, 235874.0024969/2020 de 13/02/2021 a 12/02/2024.
180. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 41.876.996/0001- SANTANA DA VARGEM/MG, 235874.0025176/2020 de 29/01/2021 a 28/01/2026.
181. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 21.000.203/0001-: CAETÉ/MG, 235874.0025162/2020 de 18/08/2021 a 17/08/2026.
182. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI, 78.500.584/00 51, IRANI/SC, 235874.0024832/2020 de 22/12/2020 a 21/12/2025.
183. INSTITUTO VIDA VIDEIRA, 07.182.640/0001-09, FORTALEZA/C 235874.0025209/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2024.
184. ASSOCIACAO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA 12.175.485/0001-33, ESPERANTINA/PI, 235874.0025199/2020 de 28/03/2021 a 27/03/2024.
185. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGAN 00.284.582/0001-85, BRAGANEY/PR, 235874.0025190/2020 de 13/08/2021 a 12/08/2026.
186. APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO S 00.086.376/0001-60, COCAL DO SUL/SC, 235874.0025596/2020 de 14/12/2020 a 13/12/2025.
187. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIBERDA 03.654.517/0001-92, LIBERDADE/MG, 235874.0025640/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

188. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PSICÓTICO-AAPSI, 05.965.647/0001-71, RIBEIR
PRETO/SP, 235874.0025791/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
189. CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE, 08.587.107/0001-90, NATAL/R
235874.0025786/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.
190. ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, 11.453.014/0001-87, CAXIAS DO SUL/R
235874.0025762/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
191. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS LAR ESPERAN
02.111.585/0001-42, NOVA RESENDE/MG, 235874.0020604/2020 de 28/02/2021 a
27/02/2026.
192. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 05.881.016/0001-
JARU/RO, 235874.0026100/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.
193. LAR DA CRIANÇA RENASCER, 74.493.065/0001-52, ARARAQUARA/S
235874.0026191/2020 de 26/11/2020 a 25/11/2025.
194. CENTRO VOLUNTARIADO DE MOCOCA, 07.664.194/0001-79, MOCOCA/S
235874.0026190/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
195. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FARTU
51.504.272/0001-60, FARTURA/SP, 235874.0026137/2020 de 19/06/2021 a
18/06/2024.
196. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JÚLIO DE CASTIL
APAE, 89.040.281/0001-10, JÚLIO DE CASTILHOS/RS, 235874.0017488/2020 de
12/04/2021 a 11/04/2026.
197. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPATIN
20.951.190/0001-30, IPATINGA/MG, 235874.0011421/2020 de 07/12/2020 a
06/12/2023.
198. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRAIA GRAI
02.910.374/0001-70, PRAIA GRANDE/SP, 235874.0026758/2020 de 01/04/2021 a
31/03/2026.
199. INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MI
02.030.097/0001-00, MOJI MIRIM/SP, 235874.0026169/2020 de 17/11/2021 a
16/11/2024.
200. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 00.275.506/0001-
GODOY MOREIRA/PR, 235874.0026005/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2024.
201. ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CASSIA, 51.855.864/00
26, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0025912/2020 de 26/10/2021 a
25/10/2024.
202. CONSELHO COMUNITARIO DA VILA C, 06.294.217/0001-38, FOZ DO IGUAÇU/F
235874.0025866/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
203. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 78.511.581/0001-13, SAL
VELOSO/SC, 235874.0025840/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
204. CASA SANTA MARTA CASAMAR, 02.818.105/0001-88, JUNDIAÍ/SP
235874.0023816/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
205. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 15.051.378/0001-91, BAR



DO GARÇAS/MT, 235874.0023210/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.

206. ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CARLOS, 90.397.555/0001-01, GUAPORÉ/R 235874.0022928/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
207. LAR DOS IDOSOS CAIBAR SCHUTEL, 81.757.353/0001-32, ROLÂNDIA/F 235874.0011229/2020 de 14/09/2020 a 13/09/2025.



Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Rodrigues Veras

Secretário Nacional de Assistência Social - Substituto



Documento assinado eletronicamente por André Rodrigues Veras, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, Substituto(a), em 28/12/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 9287034 e o código CRC 0085BB25.

Referência: Processo nº 71000.059395/2020-57

SEI nº 9287034

Q



32. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBERA DO GRANDE, 02.519.757/0001-11, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0023078/2020.

33. CENTRO DE VIVÊNCIAS DESPERTAR PARA A VIDA - CVDVIDA, 05.961.403/0001-10, VITÓRIA/ES, 235874.0023189/2020.

34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANAUS, 04.216.628/0001-80, MANAUS/AM, 235874.0023610/2020.

35. EDUCANDARIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL, 44.480.143/0001-13, MARÍLIA/SP, 235874.0023739/2020.

36. ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO PEDRO SUL, 89.045.900/0001-69, SÃO PEDRO DO SUL/RS, 235874.0023803/2020.

37. ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET, 77.496.263/0001-68, CLEVELÂNDIA/PR, 235874.0024039/2020.

38. AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA, 85.319.333/0001-30, PALHOÇA/SC, 235874.0024230/2020.

39. LANCHE DA AMIZADE DE IMBITUBA, 78.624.947/0001-60, IMBITUBA/SC, 235874.0024550/2020.

40. INSTITUTO POVO DO MAR - IPOM, 12.621.205/0001-73, FORTALEZA/CE, 235874.0024649/2020.

41. CASA DO ADOLESCENTE, 04.792.174/0001-95, TANGARÁ DA SERRA/MT, 235874.0024833/2020.

42. SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITARIA - SOFIC, 05.086.163/0001-52, SUMARÉ/SP, 235874.0023748/2020.

43. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPEZAL, 04.415.860/0001-47, SAPEZAL/MT, 235874.0020402/2020.

44. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO - IRIS DE AVARE, 27.297.582/0001-76, AVARÉ/SP, 235874.0025924/2020.

45. ASSOCIAÇÃO VIVA BEM A IDADE QUE TEM, 03.289.502/0001-72, RIBEIRÃO PIRES/SP, 235874.0026008/2020.

46. CARITAS DIOCESANA DE JANUÁRIA, 03.468.396/0001-94, JANUÁRIA/MG, 235874.0022584/2020.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RODRIGUES VERAS

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL, 10.816.775/0001-93, RECIFE/PE, 71000.134321/2014-69, 46794/2020, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

2. ASSOCIAÇÃO PROJETO PROVIDÊNCIA, 26.230.607/0001-51, BELO HORIZONTE/MG, 71000.077086/2015-00, 48564/2020, de 24/10/2015 a 23/10/2018.

3. UNIÃO BRASILEIRO-ISRAELITA DO BEM-ESTAR SOCIAL - UNIBES, 60.978.723/0001-91, SÃO PAULO/SP, 71000.077236/2017-39, 53352/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

4. ASSOCIAÇÃO PALAS ATHENA DO BRASIL, 43.310.283/0001-80, SÃO PAULO/SP, 71000.049453/2018-10, 55319/2020, de 16/10/2018 a 15/10/2021.

5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BARÃO, 01.150.454/0001-01, BARÃO/RS, 71000.027259/2020-06, 56386/2020, de 10/12/2020 a 09/12/2025.

6. ASSOCIAÇÃO PRÓ MENOR DE PRIMAVERA, 57.320.632/0001-50, ROSANA/SP, 71000.035445/2020-19, 56428/2020, de 23/11/2020 a 22/11/2023.

7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE, 01.085.193/0001-93, DIAMANTE DO NORTE/PR, 71000.037838/2020-59, 56523/2020, de 19/11/2020 a 18/11/2025.

8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS, 02.796.432/0001-86, ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, 71000.044490/2020-56, 56579/2020, de 21/08/2020 a 20/08/2025.

9. NÚCLEO CRIANÇA DE VALOR, 05.926.131/0001-18, FOZ DO IGUAÇU/PR, 23000.021912/2020-72, 56623/2020, de 24/08/2020 a 23/08/2023.

10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDONÓPOLIS, 03.940.889/0001-85, RONDONÓPOLIS/MT, 71000.051039/2020-95, 56658/2020, de 29/10/2020 a 28/10/2025.

11. CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇA LAR NOVA MILOCA, 02.955.706/0001-32, CAMPO GRANDE/MS, 23000.023162/2020-73, 56682/2020, de 28/09/2020 a 27/09/2025.

6. PROJETO CAMINHANDO, 235874.0008962/2019 de 20/02/2020

7. LAR SÃO VICENTE, 235874.0007495/2019 de 20/02/2020

8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 18.585.430/0001-88, PONTE NOVA/GO, 06/10/2023.

9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.298.396/0001-03, ENTRE RIOS DO SUL/RS, 02/05/2025.

10. ASAM - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA, 235874.0009493/2019 de 01/06/2020

11. FUNDAÇÃO EDUCANDARIO, 235874.0009457/2019 de 30/11/2020

12. ACONCHEGO - GRUPO COMUNITÁRIO, 02.477.269/0001-99, 25/01/2025.

13. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, LUÍS/MA, 235874.0009770/2019 de 2

14. NOVO RUMO OBRAS, 235874.0009835/2019 de 29/09/2020

15. FUNDAÇÃO FUTURO, 235874.0009835/2019 de 29/09/2020

16. FUNDAÇÃO DORINA, 235874.0011026/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.

17. SESA SERVIÇO SOCIAL, PAULO/SP, 235874.0011026/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.

18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CASTELO/ES, 235874.0011309/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.

19. NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA, 07, SALVADOR/BA, 235874.0011535/2020 de 21/05/2020

20. CARITAS DIOCESANA DE SALVADOR, 235874.0011602/2020 de 21/05/2020

21. SOCIEDADE ESPÍRITA, CACHOEIRINHA/RS, 235874.0011607/2020 de 21/05/2020

22. CARITAS DIOCESANA DE CACHOEIRINHA/RS, 235874.0011607/2020 de 21/05/2020

23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.729.815/0001-79, SERTÃO SANTA CATARINA, 21/03/2025.

24. ASSOCIAÇÃO HUMANAS, SALVADOR/BA, 235874.0012195/2020 de 14/11/2020 a 13/11/2023.

25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO SUL, 83.172.478/0001-26, SÃO PAULO/SP, 14/11/2020 a 13/11/2023.

26. LAR SÃO VICENTE, 235874.0013044/2020 de 07/11/2020

27. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, 09, SÃO PAULO/SP, 235874.0010496/2020 de 13/04/2020

28. LAR SÃO VICENTE, 235874.0014697/2020 de 13/04/2020

29. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.184.137/0001-79, DOURADINA/RS, 10/06/2024.

30. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 26.128.926/0001-50, DORES DE CAMARÁ/RS, 11/05/2025.

31. LAR SÃO VICENTE - CE, 24, ESTRELA DO SUL/MG, 235874.0011026/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.

32. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0011068/2020 de 13/04/2020

33. ABRIGO SANTANA, 05.669.731/0001-48, JOÃO PINHEIRO/RS, 12/07/2023.

34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 83.296.483/0001-40, ARARANGUÁ/RS, 01/06/2023.

35. CASA DO GAROTO, 15, de 01/06/2020 a 31/05/2025.

36. GRUPO ASSISTENCIAL, PAULO/SP, 235874.0016260/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.

37. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 05.162.134/0001-22, DIVISA NOVA/RS, 30/07/2025.

38. LAR DOS IDOSOS, PRUDENTÓPOLIS/PR, 235874.0016428/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.



53. ASSOC CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCACAO FISICA ESPECIAL, 26.444.653/0001-53, BRASÍLIA/DF, 235874.0015775/2020 de 14/05/2021 a 13/05/2024.

54. MOVIMENTO COMUNITÁRIO CACHOEIRENSE, 87.523.148/0001-99, CACHOEIRA DO SUL/RS, 235874.0018507/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2023.

55. GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU, 77.412.799/0001-58, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0018504/2020 de 26/03/2021 a 25/03/2024.

56. CURSO JOSÉ DE ANCHIETA, 30.127.401/0001-78, NITERÓI/RJ, 235874.0018549/2020 de 03/07/2021 a 02/07/2026.

57. CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS, 58.377.292/0001-66, JUNDIAÍ/SP, 235874.0005360/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.

58. ABRIGO FREDERICO OZANAN, 18.001.248/0001-32, CAPINÓPOLIS/MG, 235874.0018611/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

59. INSTITUTO JEFFERSON BIZOTTO, 18.303.706/0001-98, FRANCISCO BELTRÃO/PR, 235874.0018678/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2023.

60. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO A COMUNIDADE - ABACO, 02.727.331/0001-53, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0018671/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.

61. O LAR FREI ARNALDO, 56.364.516/0001-70, VOTUPORANGA/SP, 235874.0018731/2020 de 30/07/2020 a 29/07/2025.

62. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 51.105.856/0001-62, VALPARAÍSO/SP, 235874.0018780/2020 de 04/09/2020 a 03/09/2025.

63. CEPIM SANTA TEREZINHA, 49.656.978/0001-03, TABOÃO DA SERRA/SP, 235874.0018975/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

64. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE OLIVEIRA, 20.898.789/0001-57, OLIVEIRA/MG, 235874.0019073/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2024.

65. FUNDAÇÃO SARA ALBUQUERQUE COSTA, 02.663.494/0001-10, MONTES CLAROS/MG, 235874.0019044/2020 de 13/04/2021 a 12/04/2024.

66. ASSOCIAÇÃO BRAÇOS ABERTOS, 03.739.004/0001-84, CRUZEIRO/SP, 235874.0019169/2020 de 19/07/2021 a 18/07/2026.

67. CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTISTICO RENASCER, 00.956.660/0001-40, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0019152/2020 de 28/07/2020 a 27/07/2025.

68. INSTITUTO BEATRIZ E LAURO FIUZA, 16.572.671/0001-67, FORTALEZA/CE, 235874.0019142/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.

69. CENTRO BRASILEIRINHO DE ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE VITIMIZADOS, 04.478.532/0001-90, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0019988/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.

70. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL, 08.942.279/0001-34, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, 235874.0020423/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

71. ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE-SC, 80.489.594/0001-85, BRAÇO DO NORTE/SC, 235874.0020482/2020 de 03/08/2020 a 02/08/2025.

72. INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO E EDUCACAO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL, 05.699.372/0001-71, SÃO PAULO/SP, 235874.0020571/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.

73. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, 43.870.179/0001-40, POÁ/SP, 235874.0020678/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

74. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIRIACO, 02.192.040/0001-08, CIRIACO/RS, 235874.0020814/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.

75. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI, 78.148.707/0001-37, IRATI/PR, 235874.0020806/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

76. ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLOHIMENTO - AAMA, 52.154.424/0001-04, AMERICANA/SP, 235874.0011532/2020 de 10/12/2020 a 09/12/2023.

77. ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R - CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO, 00.491.223/0001-07, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0020960/2020 de 01/03/2021 a 28/02/2026.

78. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, 01.194.628/0001-38, MIMOSO DO SUL/ES, 235874.0020633/2020 de 13/08/2021 a 12/08/2026.

79. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, 76.126.820/0001-96, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 235874.0021070/2020 de 09/11/2020 a 08/11/2025.

80. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 02.254.757/0001-37, CARBONITA/MG, 235874.0021058/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

81. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE ARMAZEM, 80.489.446/0001-60, ARMAZÉM/SC, 235874.0021057/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2025.

82. IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE TAUBATÉ, 72.293.392/0001-35, TAUBATÉ/SP, 235874.0021042/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

83. ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS SÃO DOMINGOS SÁVIO AESDS, 55.064.513/0001-58, SÃO PAULO/SP, 235874.0021027/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

84. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS, 00.478.680/0001-53, BOM JESUS DE GOIÁS/GO, 235874.0021019/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.

85. LAR DA REDENÇÃO, 50.993.880/0001-12, SÃO PAULO/SP, 235874.0021097/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

86. CENTRO EDUCACIONAL A CRIANCA E ADOLESCENTE, 65.518.359/0001-09, EMBU/SP, 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

87. CASA DA PAZ, 00.360.790/0001-16, EMBU-GUAÇU/SP, 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

101. ASSOCIAÇÃO DE 48.526.867/0001-01, DOURADO/SP, 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

102. ASSOCIACAO DE P 78.101.763/0001-16, MISSAL/PR, 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

103. ASSOCIAÇÃO PESTAL 78.101.763/0001-16, MISSAL/PR, 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

104. LAR SÃO VICENTE D 78.101.763/0001-16, MISSAL/PR, 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

105. ASSOCIACAO DE P 78.101.763/0001-16, MISSAL/PR, 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

106. ASSOCIACAO DOS PA 05.618.674/0001-78, AREIA/PB, 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

107. ASSOCIACAO ESPIR 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

108. ASSOCIACAO PROJ 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

109. ASSOCIACAO DE PAIS 78.497.625/0001-06, ANITA GARIBA 29/10/2025.

110. ASSOCIACAO COM 03.999.569/0001-09, MONTES CLAR 25/06/2026.

111. CENTRO ASSISTENCIA 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

112. APAE ASSOCIACAO 94.450.228/0001-27, SÃO MIGUEL DAS 23/08/2025.

113. ASS DE PAIS E AM 18.416.891/0001-27, PARÁ DE MIN 31/05/2024.

114. CENTRO DE APR 08.094.292/0001-80, SÃO CARLOS, 28/12/2025.

115. ASSOCIAÇÃO DE PAIS - APAE, 19.155.282/0001-24, JOÃO 02/03/2021 a 01/03/2024.

116. ASSOCIACAO DE PA 78.944.550/0001-56, ARAUCÁRIA/PR 28/12/2025.

117. ASSOCIAÇÃO DE PAIS 78.944.550/0001-56, ARAUCÁRIA/PR 28/12/2025.

118. ASSOCIAÇÃO DE PAIS SOLEDADE/RS, 235874.0022623/2020 235874.0022918/2020 de 28/09/2020 235874.0022918/2020 de 28/09/2020

119. LEGIAO MIRIM D 235874.0022918/2020 de 28/09/2020

120. ASSOCIACAO DE PAIS 01.277.659/0001-52, BOM SUCESSO 08/07/2025.

121. FEDERACAO DAS A 73.946.352/0001-08, PORTO ALEGRE 21/09/2023.

122. ASSOCIAÇÃO DE PAIS SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, 235 23/01/2024.

123. ASSOCIACAO DE PAIS 01.203.341/0001-27, ITAÚNA DO S 23/01/2024.

124. SERVIÇOS DE OBRAS PEDREIRA/SP, 235874.0023099/2020 d 235874.0023099/2020 de 28/09/2020

125. ASSOCIACAO DE PAIS ROSEIRA/SP, 235874.0023097/2020 de 235874.0023097/2020 de 28/09/2020

126. CENTRO COMUNITÁ HORIZONTE/SP, 235874.0023081/2020 235874.0023070/2020 de 28/09/2020

127. PROJETO FAZENDINHA 235874.0023070/2020 de 28/09/2020

128. UNIAO ESPIRITA BI JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0022 235874.0022100/2020 de 28/09/2020

129. ASSOCIACAO CRIAN SOROCABA/SP, 235874.0023180/2020 235874.0023180/2020 de 28/09/2020

130. ASSOCIACAO DE PA 51.451.094/0001-56, CAIEIRAS/SP, 235 235874.0023180/2020 de 28/09/2020

131. ASSOCIACAO DE F 00.796.696/0001-04, SÃO GONÇALO 02/10/2020 a 01/10/2025.

132. ASSOCIACAO DE P 28.891.430/0001-60, CAMPOS DOS GO 23/12/2023.

133. ASSOCIACAO DE PAIS 01.050.017/0001-16, PRANCHITA/PR 18/08/2026.



147. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI, 76.136.589/0001-11, PARANAVAI/PR, 235874.0023825/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2024.

148. LAR DOS VELHOS DA IGREJA PRESBITERIANA, 56.015.506/0001-29, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0023813/2020 de 19/11/2020 a 18/11/2023.

149. CENTRO DE APOIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO, 21.040.498/0001-96, ITAJUBÁ/MG, 235874.0023939/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2026.

150. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS, 44.530.533/0001-50, LINS/SP, 235874.0023930/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

151. ASSOCIACAO PESTALOTZI DE DIVINO DE SAO LOURENCO, 02.263.587/0001-57, DIVINO DE SAO LOURENÇO/ES, 235874.0023913/2020 de 19/02/2021 a 18/02/2026.

152. INSTITUTO DE APOIO A PROGRAMAS DE ESTAGIO - IAPE, 07.726.387/0001-07, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0024041/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.

153. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA, 79.079.224/0001-90, JUSSARA/PR, 235874.0024085/2020 de 18/10/2020 a 17/10/2025.

154. ASSOCIACAO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO, 07.982.246/0001-55, BAURURU/SP, 235874.0024061/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

155. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTOPOLIS, 78.599.404/0001-30, PRUDENTÓPOLIS/PR, 235874.0024050/2020 de 30/12/2020 a 29/12/2023.

156. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE FARROUPILHA, 87.836.508/0001-02, FARROUPILHA/RS, 235874.0023859/2020 de 06/12/2020 a 05/12/2025.

157. ASSOCIACAO IDADE DOURADA DE PINHEIROS, 86.793.999/0001-99, SÃO PAULO/SP, 235874.0023822/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.

158. ENTIDADE FEMININA ICARENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL, 83.562.967/0001-94, IÇARA/SC, 235874.0024142/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.

159. ASSOCIACAO DOS SURDOS E MUDOS DE UBERLÂNDIA ASUL, 21.247.010/0001-04, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0023837/2020 de 16/12/2020 a 15/12/2023.

160. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE - APAE, 11.739.442/0001-70, CAMPO DO TENENTE/PR, 235874.0023238/2020 de 30/11/2020 a 29/11/2025.

161. MOVIMENTO DE EDUCACAO DE BASE - MEB, 33.599.119/0001-81, BRASÍLIA/DF, 235874.0024254/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

162. INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 97.837.363/0001-18, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0024212/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

163. GRUPO CRIANÇA EM BUSCA DE UMA NOVA VIDA, 65.151.078/0001-52, VESPASIANO/MG, 235874.0024364/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2026.

164. APAE DE SAO JOSE DO NORTE, 91.101.451/0001-70, SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, 235874.0024337/2020 de 29/09/2020 a 28/09/2023.

165. ASSOCIACAO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 01.631.097/0001-01, SALTO/SP, 235874.0024495/2020 de 13/07/2021 a 12/07/2024.

166. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 52.879.848/0001-36, MONTE APRAZÍVEL/SP, 235874.0024460/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

167. SORRI CAMPINAS, 57.508.772/0001-56, CAMPINAS/SP, 235874.0024554/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

168. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAVRAS, 17.872.664/0001-43, LAVRAS/MG, 235874.0024532/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

169. CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, 54.153.598/0001-88, CAMPINAS/SP, 235874.0024657/2020 de 05/05/2021 a 04/05/2024.

170. LAR SAO JOSE DE GUAPE, 19.093.392/0001-09, GUAPE/MG, 235874.0024693/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

171. FUNDAÇÃO FEAC, 46.002.176/0001-83, CAMPINAS/SP, 235874.0024810/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

172. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA, 47.079.827/0001-04, CATANDUVA/SP, 235874.0024900/2020 de 14/08/2021 a 13/08/2024.

173. RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS, 44.637.601/0001-85, VALINHOS/SP, 235874.0024887/2020 de 02/03/2021 a 01/03/2024.

174. ASSOCIACAO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, 03.552.050/0001-70, LEME/SP, 235874.0010420/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.

175. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUI, 60.004.041/0001-88, ITAPUI/SP, 235874.0024963/2020 de 29/04/2021 a 28/04/2026.

176. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA, 83.396.002/0001-79, MAFRA/SC, 235874.0025004/2020 de 27/12/2020 a 26/12/2025.

177. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 81.645.574/0001-19, TIBAGI/PR, 235874.0025104/2020 de 16/07/2021 a 15/07/2024.

178. FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO, 71.727.887/0001-62, FRANCA/SP, 235874.0025071/2020 de 21/12/2020 a 20/12/2023.

179. INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER "GUIOMAR C. A. DA SILVA", 49.849.458/0001-09, DRACENA/SP, 235874.0024969/2020 de 13/02/2021 a 12/02/2024.

180. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 41.876.996/0001-80, SANTANA DA VARGEM/MG, 235874.0025176/2020 de 29/01/2021 a 28/01/2026.

181. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 21.000.203/0001-58, CAETÉ/MG, 235874.0025162/2020 de 18/08/2021 a 17/08/2026.

182. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI, 78.500.584/0001-51, IRANI/SC, 235874.0024832/2020 de 22/12/2020 a 21/12/2025.

183. INSTITUTO VIDA VIDEIRA, 07.182.640/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0025209/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2024.

184. ASSOCIACAO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA-PI, 12.175.485/0001-33, ESPERANTINA/PI, 235874.0025199/2020 de 28/03/2021 a 27/03/2024.

199. INSTITUIÇÃO DE IN- MIRIM, 02.030.097/0001-00, MOJI 16/11/2024.

200. ASSOCIACAO DE 00.275.506/0001-03, GODOY MOR 26/03/2024.

201. ASSOCIACAO E C 51.855.864/0001-26, SÃO JOSÉ DO R 25/10/2024.

202. CONSELHO COMUN IGUAÇU/PR, 235874.0025866/2020 d

203. ASSOCIACAO DE PAIS SALTO VELOSO/SC, 235874.0025840/

204. CASA SANTA MA 235874.0023816/2020 de 26/10/202

205. ASSOCIACAO DE PAIS BARRA DO GARÇAS/MT, 235874.0023

206. ASSOCIACAO BE GUAPORÉ/RS, 235874.0022928/2020

207. LAR DOS IDOSOS C 235874.0011229/2020 de 14/09/202

Art. 3º Novo pedido de r assistência social deverá ser apresen que antecedem o termo final de sua nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Se

Art. 5º Esta Portaria entr

PORTARIA Nº 16

O SECRETÁRIO NACIONAL atribuições e com fundamento na considerando os fundamentos 114/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCE 71000.084425/2016-87, resolve:

Art. 1º Admitir o re 71000.084425/2016-87

Art. 2º Reconsiderar a 154/2017, art. 1º, item 20, de 29/ indeferiu o pedido de concessão da C Social.

Art. 3º Deferir a CONCI assistência social requerida pelo Ins Educação, CNPJ 15.080.180/0001-36, contar da data da publicação no Diá do artigo 5º do Decreto nº 8.242/20

Art. 4º Novo pedido de r assistência social deverá ser apresen que antecedem o termo final de sua nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá o requerimento seja feito no Mini disposto no art. 21 da Lei nº 12.101

Art. 6º Esta Portaria entr Art. 7º Fica revogada a P D.O.U. de 30/08/2017.

PORTARIA Nº 16

O SECRETÁRIO NACIONAL atribuições e com fundamento na considerando os fundamentos 115/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGC 235874.0001288/2019 (SEI nº 71000

Art. 1º Admitir o r 235874.0001288/2019.

Art. 2º Reconsiderar a de art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, p pedido de renovação da Certificacão

Art. 3º Deferir a RENO assistência social requerida pela enti JOÃO MONLEVADE E REGIÃO, CN validade de 05 (cinco) anos, de 26, Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de i assistência social deverá ser apresen que antecedem o termo final de sua nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade dever: o requerimento seja feito no Min disposto no art. 21 da Lei nº 12.101

Art. 6º Esta Portaria enti

Art. 7º Fica revogada a



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2801/2017

CORONEL VIVIDA

PARANÁ

85.550-000

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

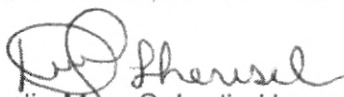
INSCRIÇÃO Nº 001

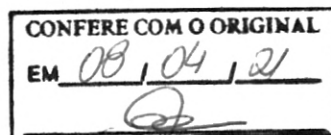
A Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ, 80.870.397/0001-01, com sede em Coronel Vivida, é inscrita neste Conselho, sob número 001, desde 26 de abril de 2012.

A entidade tem como principal atividade: Atividade de Defesa de Direitos Sociais.

A presente inscrição tem duração de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Resolução de aprovação.

Coronel Vivida, em 17 de março de 2021/


Ducelia Mara Sabadin Hensel
Presidente do CMAS





Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória /

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 80.870.397/0001-01 /

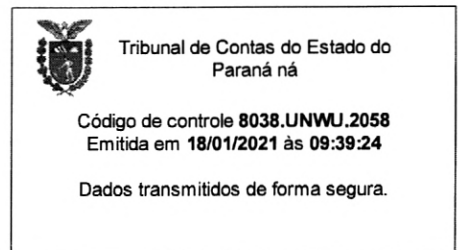
FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/04/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

NA CONFIRMAÇÃO DE
AUTENTICIDADE ATÉ
18/05/2021





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL
Nº 002/2021

NOME DA ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - PR.**

SEDE: **CORONEL VIVIDA - PR**

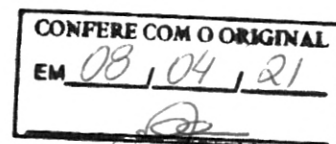
CNPJ: **80.870.397/0001-01**

CERTIFICAMOS que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - PR**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 05 de Junho de 2021.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2021.


Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

**Ao
Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA a Sra. Jossania Paula da Rosa portadora do CPF 020.651.579-09, como Gestora na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.



Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2. 145.813-9



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: 001

Endereço: Rua XV de Novembro, 182

Município: Coronel Vivida

Telefone: 46 3232 8500

Agência nº: 2008-7

Conta nº: 25.149-6

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.



Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2.145.813-9



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.



Darci de Moraes
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2.145.813-9



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



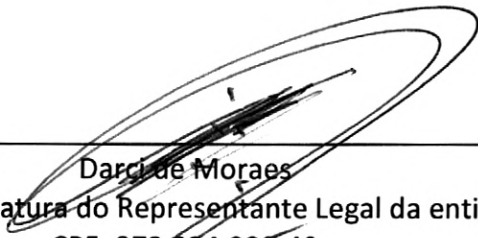
DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.


Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2. 145.813-9

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.

Darci de Moraes

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 372.924.989-49

RG: 2. 145.813-9

D

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.



Darci de Moraes
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2. 145.813-9



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.


Darci de Moraes

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 372.924.989-49

RG: 2. 145.813-9

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES /

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins que a entidade Associação de pais e Amigos dos Excepcionais teve seu início das atividades em 19/05/1989 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.



Darci de Moraes
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2. 145.813-9



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

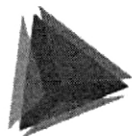
Coronel Vivida, 30 de Março de 2021.


Darci de Moraes

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 372.924.989-49

RG: 2. 145.813-9



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80870397000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2021 13:53:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA**
CNPJ: **80.870.397/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



AUTENTICIDADE DOCUMENTOS

Serviços On-Line



CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ

CURITIBA 08.04.2021

**Consulta certidão eletrônica:****DHP Nº PR/2021/00001885 É VÁLIDA**

Impressão : 30.03.2021

Validade : 28.06.2021

Profissional :

Nome : AGENOR JOAO ROSSETTO

Número Registro CRC : PR-031723/O - CONTADOR

CPF : 473.588.079-87

Finalidade : OUTRAS

Consultado em 08 de abril de 2021 .



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 80.870.397/0001-01

Data da Emissão : 30/03/2021

Hora da Emissão : 10:59:31

Código de Controle da Certidão : A235.3D77.DEB0.4FD9

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 30/03/2021, com validade até 26/09/2021.

[Página Anterior](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 023857219-79
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 80.870.397/0001-01
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Emissão 30/03/2021 10:55:59
Data de Validade 28/07/2021

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 981 /2021

CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF.....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVENBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 23 de Março de 2021.
Válida até: 21/06/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/981
Código de autenticidade da certidão: 464727032464727

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 80.870.397/0001-01

Razão social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032301111516194974
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030401161135054888
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021301325326832439
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012501381852861600
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010602025754630420
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121801555843225734
29/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	2020112901313993102367
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	2020111001554017729743
22/10/2020	22/10/2020 a 20/11/2020	2020102202155560386009
03/10/2020	03/10/2020 a 01/11/2020	2020100302132846418343
14/09/2020	14/09/2020 a 13/10/2020	2020091401544892366235
26/08/2020	26/08/2020 a 24/09/2020	2020082602485832418403
07/08/2020	07/08/2020 a 05/09/2020	2020080702111991043760
19/07/2020	19/07/2020 a 17/08/2020	2020071910041442094355
30/06/2020	30/06/2020 a 29/07/2020	2020063003133893828025
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031302210077521791
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022301392771327828
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020402433537927860
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011602422468623677
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	2019122802334713562066
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120901571136701177
20/11/2019	20/11/2019 a 19/12/2019	2019112002422623892506
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110102225133704924
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101305091032300992
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092402020780236621
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090502213892898705
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081702371829825226
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072901061699377764
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071002164316311278
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062101043035517034
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060200521265560000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051402330561361923
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042501570132022974
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 08/04/2021 11:59:31

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Certidão n°: 11055017/2021

Expedição: 30/03/2021, às 11:19:18

Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.870.397/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PORTARIA Nº 164 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL, 10.816.775/0001-93, RECIFE/PE, 71000.134321/2014-69, 46794/2020, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
2. ASSOCIAÇÃO PROJETO PROVIDÊNCIA, 26.230.607/0001-51, BELO HORIZONTE/MG, 71000.077086/2015-00, 48564/2020, de 24/10/2015 a 23/10/2018.
3. UNIÃO BRASILEIRO-ISRAELITA DO BEM-ESTAR SOCIAL - UNIBES, 60.978.723/0001-91, SÃO PAULO/SP, 71000.077236/2017-39, 53352/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
4. ASSOCIAÇÃO PALAS ATHENA DO BRASIL, 43.310.283/0001-80, SÃO PAULO/SP, 71000.049453/2018-10, 55319/2020, de 16/10/2018 a 15/10/2021.
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BARÃO, 01.150.454/0001-01, BARAO/RS, 71000.027259/2020-06, 56386/2020, de 10/12/2020 a 09/12/2025.
6. ASSOCIAÇÃO PRÓ MENOR DE PRIMAVERA, 57.320.632/0001-50, ROSANA/SP, 71000.035445/2020-19, 56428/2020, de 23/11/2020 a 22/11/2023.
7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE, 01.085.193/0001-93, DIAMANTE DO NORTE/PR, 71000.037838/2020-59, 56523/2020, de 19/11/2020 a 18/11/2025.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS, 02.796.432/0001-86, ALIANCA DO TOCANTINS/TO, 71000.044490/2020-56, 56579/2020, de 21/08/2020 a 20/08/2025.
9. NÚCLEO CRIANÇA DE VALOR, 05.926.131/0001-18, FOZ DO IGUAÇU/PR, 23000.021912/2020-72, 56623/2020, de 24/08/2020 a 23/08/2023.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDONÓPOLIS, 03.940.889/0001-85, RONDONÓPOLIS/MT, 71000.051039/2020-95, 56658/2020, de 29/10/2020 a 28/10/2025.
11. CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR NOVA MILOCA, 02.955.706/0001-32, CAMPO GRANDE/MS, 23000.023162/2020-73, 56682/2020, de 28/09/2020 a 27/09/2025.



12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ, 50.343.177/0001-69, ITARARÉ/SP, 71000.051948/2020-23, 56673/2020, de 25/07/2020 a 24/07/2023.
13. CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER, 00.413.666/0001-71, BRASÍLIA/DF, 71000.052032/2020-91, 56672/2020, de 30/10/2020 a 29/10/2025.
14. CENTRO COMUNITARIO JARDIM IPANEMA, 50.708.486/0001-95, SÃO PAULO/SP, 71000.052581/2020-65, 56684/2020, de 18/12/2020 a 17/12/2025.
15. INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA, 15.208.044/0001-89, SALVADOR/BA, 71000.053988/2020-18, 56711/2020, de 30/07/2021 a 29/07/2024.
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS, 51.526.911/0001-98, BROTAS/SP, 71000.056627/2020-15, 56722/2020, de 20/10/2021 a 19/10/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO PADRE OLMIRO HARTMANN, 10.898.012/0001-39, SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS, 235874.0005305/2019 de 03/10/2019 a 02/10/2024.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS- APAE DE PAPAGAIOS, 38.520.219/0001-94, PAPAGAIOS/MG, 235874.0007486/2019 de 08/11/2019 a 07/11/2024.
3. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, 24.804.320/0001-62, SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, 235874.0007649/2019 de 16/08/2020 a 15/08/2025.
4. FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 38.894.796/0001-46, SÃO PAULO/SP, 235874.0008285/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
5. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEICAO DOS OUROS - APAE, 41.779.802/0001-29, CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, 235874.0008517/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
6. PROJETO CAMINHANDO JUNTOS, 03.226.069/0001-26, DIAMANTINA/MG, 235874.0008962/2019 de 20/02/2020 a 19/02/2025.
7. LAR SAO VICENTE DE PAULA, 49.580.970/0001-00, BILAC/SP, 235874.0007495/2019 de 20/02/2020 a 19/02/2025.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA, 18.585.430/0001-88, PONTE NOVA/MG, 235874.0009402/2019 de 07/10/2020 a 06/10/2023.
9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS MINAS, 00.298.396/0001-03, ENTRE RIOS DE MINAS/MG, 235874.0009394/2019 de 03/05/2020 a 02/05/2025.
10. ASAM - CENTRO DE APOIO AO JOVEM, 65.501.025/0001-14, SÃO PAULO/SP, 235874.0009493/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2023.
11. FUNDACAO EDUCANDARIO PRINCESA ISABEL DO JUIZADO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PETROPOLIS, 28.805.679/0001-05, PETRÓPOLIS/RJ, 235874.0009457/2019 de 30/11/2020 a 29/11/2023.
12. ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 02.477.269/0001-99, BRASÍLIA/DF, 235874.0009689/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2025.
13. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CLARA, 06.305.031/0001-37, SÃO LUÍS/MA, 235874.0009770/2019 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
14. NOVO RUMO OBRAS SOCIAIS, 01.206.652/0001-40, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0009835/2019 de 29/09/2020 a 28/09/2025.

15. FUNDAÇÃO FUTURO, 03.586.496/0001-15, ASSIS/SP, 235874.0010398/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.
16. FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS, 60.507.100/0001-30, SÃO PAULO/SP, 235874.0011026/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
17. SESPA SERVIÇO SOCIAL PRESBITERIANO DE AMERICANA, 47.931.589/0001-05, AMERICANA/SP, 235874.0011126/2020 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.256.445/0001-93, CASTELO/ES, 235874.0011309/2020 de 15/02/2021 a 14/02/2026.
19. NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL, 00.532.479/0001-07, SALVADOR/BA, 235874.0011535/2020 de 22/02/2021 a 21/02/2024.
20. CARITAS DIOCESANA DE GUARULHOS, 46.004.248/0001-21, GUARULHOS/SP, 235874.0011602/2020 de 21/05/2020 a 20/05/2025.
21. SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, 94.076.973/0001-58, CACHOEIRINHA/RS, 235874.0011607/2020 de 14/09/2020 a 13/09/2025.
22. CARITAS DIOCESANA DE ITAPIPOCA, 06.949.614/0001-09, ITAPIPOCA/CE, 235874.0005067/2019 de 11/10/2020 a 10/10/2023.
23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SERTÃO SANTANA, 01.729.815/0001-79, SERTÃO SANTANA/RS, 235874.0011822/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2025.
24. ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL, 08.949.168/0001-50, SALVADOR/BA, 235874.0012195/2020 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO BENTO DO SUL, 83.172.478/0001-26, SÃO BENTO DO SUL/SC, 235874.0012683/2020 de 14/11/2020 a 13/11/2023.
26. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 51.904.167/0001-18, ITAPIRA/SP, 235874.0013044/2020 de 07/11/2020 a 06/11/2023.
27. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA BANDEIRANTES, 67.009.043/0001-09, SÃO PAULO/SP, 235874.0010496/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.
28. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 49.540.784/0001-30, ITABERÁ/SP, 235874.0014697/2020 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
29. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA, 02.184.137/0001-79, DOURADINA/PR, 235874.0014894/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2024.
30. APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 26.128.926/0001-50, DORES DE CAMPOS/MG, 235874.0014889/2020 de 12/05/2020 a 11/05/2025.
31. LAR SÃO VICENTE - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, 19.348.127/0001-24, ESTRELA DO SUL/MG, 235874.0015211/2020 de 30/08/2020 a 29/08/2025.
32. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS, 01.636.803/0001-08, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0011068/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
33. ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 05.669.731/0001-48, JOÃO PINHEIRO/MG, 235874.0015507/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2023.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARANGUA, 83.296.483/0001-40, ARARANGUÁ/SC, 235874.0015578/2020 de 02/06/2020 a 01/06/2023.
35. CASA DO GAROTO, 15.554.090/0001-30, JARDIM/MS, 235874.0016080/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
36. GRUPO ASSISTENCIAL ALVORADA NOVA, 01.755.906/0001-89, SÃO PAULO/SP, 235874.0016260/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.



- https://sei.cidadania.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=9287034&codigo_crc=0085BB25&hash... 4/12

59. INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, 18.303.706/0001-98, FRANCISCO BELTRÃO/PR, 235874.0018678/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2023.
60. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO A COMUNIDADE - ABACO, 02.727.331/0001-53, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0018671/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
61. O LAR FREI ARNALDO, 56.364.516/0001-70, VOTUPORANGA/SP, 235874.0018731/2020 de 30/07/2020 a 29/07/2025.
62. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 51.105.856/0001-62, VALPARAÍSO/SP, 235874.0018780/2020 de 04/09/2020 a 03/09/2025.
63. CEPIM SANTA TEREZINHA, 49.656.978/0001-03, TABOÃO DA SERRA/SP, 235874.0018975/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
64. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE OLIVEIRA, 20.898.789/0001-57, OLIVEIRA/MG, 235874.0019073/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2024.
65. FUNDAÇÃO SARA ALBUQUERQUE COSTA, 02.663.494/0001-10, MONTES CLAROS/MG, 235874.0019044/2020 de 13/04/2021 a 12/04/2024.
66. ASSOCIAÇÃO BRAÇOS ABERTOS, 03.739.004/0001-84, CRUZEIRO/SP, 235874.0019169/2020 de 19/07/2021 a 18/07/2026.
67. CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTISTICO RENASCER, 00.956.660/0001-40, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0019152/2020 de 28/07/2020 a 27/07/2025.
68. INSTITUTO BEATRIZ E LAURO FIUZA, 16.572.671/0001-67, FORTALEZA/CE, 235874.0019142/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
69. CENTRO BRASILEIRINHO DE ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE VITIMIZADOS, 04.478.532/0001-90, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0019988/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
70. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL, 08.942.279/0001-34, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, 235874.0020423/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
71. ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE-SC, 80.489.594/0001-85, BRAÇO DO NORTE/SC, 235874.0020482/2020 de 03/08/2020 a 02/08/2025.
72. INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO E EDUCACAO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL, 05.699.372/0001-71, SÃO PAULO/SP, 235874.0020571/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
73. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, 43.870.179/0001-40, POÁ/SP, 235874.0020678/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
74. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIRIACO, 02.192.040/0001-08, CIRÍACO/RS, 235874.0020814/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.
75. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI, 78.148.707/0001-37, IRATI/PR, 235874.0020806/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
76. ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO - AAMA, 52.154.424/0001-04, AMERICANA/SP, 235874.0011532/2020 de 10/12/2020 a 09/12/2023.
77. ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R - CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO, 00.491.223/0001-07, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0020960/2020 de 01/03/2021 a 28/02/2026.
78. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, 01.194.628/0001-38, MIMOSO DO SUL/ES, 235874.0020633/2020 de 13/08/2021 a 12/08/2026.
79. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, 76.126.820/0001-96, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 235874.0021070/2020 de 09/11/2020 a 08/11/2025.
80. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 02.254.757/0001-37, CARBONITA/MG, 235874.0021058/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.





81. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE ARMAZEM, 80.489.446/0001-60, ARMAZEM/SC, 235874.0021057/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2025.
82. IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE TAUBATÉ, 72.293.392/0001-35, TAUBATÉ/SP, 235874.0021042/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
83. ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS SÃO DOMINGOS SÁVIO AESDS, 55.064.513/0001-58, SÃO PAULO/SP, 235874.0021027/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
84. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS, 00.478.680/0001-53, BOM JESUS DE GOIÁS/GO, 235874.0021019/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.
85. LAR DA REDENÇÃO, 50.993.880/0001-12, SÃO PAULO/SP, 235874.0021097/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
86. CENTRO EDUCACIONAL A CRIANCA E ADOLESCENTE, 65.518.359/0001-09, EMBU/SP, 235874.0021224/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
87. CASA DA PAZ, 00.360.790/0001-16, EMBU-GUAÇU/SP, 235874.0021261/2020 de 27/08/2020 a 26/08/2025.
88. SOCIEDADE DE AUXILIO A DEFICIENTES GRUPO MÃO AMIGA, 01.873.664/0001-28, VARGEM GRANDE DO SUL/SP, 235874.0021716/2020 de 18/09/2020 a 17/09/2025.
89. APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ - RS, 15.583.741/0001-10, PARAÍ/RS, 235874.0021691/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.
90. INSTITUTO MOREIRA DE SOUSA, 07.134.752/0001-94, FORTALEZA/CE, 235874.0021715/2020 de 19/12/2020 a 18/12/2023.
91. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSARIO, 01.796.550/0001-21, ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, 235874.0021830/2020 de 27/09/2020 a 26/09/2025.
92. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE ALPINOPOLIS, 20.930.434/0001-06, ALPINÓPOLIS/MG, 235874.0021993/2020 de 23/11/2020 a 22/11/2023.
93. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 76.283.589/0001-44, UMUARAMA/PR, 235874.0021986/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
94. FUNDAÇÃO CARLOS MARCELLO CAETANO, 01.213.963/0001-36, CRUZEIRO/SP, 235874.0022079/2020 de 17/11/2020 a 16/11/2023.
95. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DRACENA, 47.622.626/0001-01, DRACENA/SP, 235874.0022309/2020 de 21/09/2020 a 20/09/2025.
96. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADO, 17.907.569/0001-38, MACHADO/MG, 235874.0022304/2020 de 25/09/2020 a 24/09/2025.
97. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NH, 51.347.516/0001-48, NOVO HORIZONTE/SP, 235874.0020420/2020 de 11/09/2020 a 10/09/2023.
98. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 19.055.193/0001-06, GUARANÉSIA/MG, 235874.0022385/2020 de 18/09/2020 a 17/09/2025.
99. GRUPO RAMATISIANO ALBERGUE NOTURNO RAMATIS, 25.762.063/0001-06, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0022498/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
100. CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAI, 79.728.895/0001-35, PARANAVAI/PR, 235874.0022454/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2023.
101. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO, 48.526.867/0001-01, DOURADO/SP, 235874.0022450/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
102. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL, 78.101.763/0001-16, MISSAL/PR, 235874.0022617/2020 de 08/04/2021 a 07/04/2026.

103. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA, 32.403.602/0001-86, JOÃO NEIVA/ES, 235874.0022691/2020 de 12/02/2021 a 11/02/2026.
104. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE VOTUPORANGA, 72.962.202/0001-25, VOTUPORANGA/SP, 235874.0022683/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
105. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI, 02.788.612/0001-16, CAJATI/SP, 235874.0022598/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2023.
106. ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREIA - PB, 05.618.674/0001-78, AREIA/PB, 235874.0022768/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.
107. ASSOCIACAO ESPIRITA ISMAEL, 39.414.784/0001-30, ITAOCARA/RJ, 235874.0022748/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
108. ASSOCIACAO PROJETO CRESCER DO ABC, 74.341.124/0001-77, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0022738/2020 de 25/11/2020 a 24/11/2023.
109. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANITA GARIBALDI, 78.497.625/0001-06, ANITA GARIBALDI/SC, 235874.0017357/2020 de 30/10/2020 a 29/10/2025.
110. ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA ROSA MISTICA, 03.999.569/0001-09, MONTES CLAROS/MG, 235874.0022835/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2026.
111. CENTRO ASSISTENCIAL VITORIA, 16.650.666/0001-25, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0022828/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
112. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 94.450.228/0001-27, SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS, 235874.0022820/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
113. ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARA DE MINAS, 18.416.891/0001-27, PARÁ DE MINAS/MG, 235874.0022819/2020 de 01/06/2021 a 31/05/2024.
114. CENTRO DE APRENDIZAGEM E TECNICAS "EMILIO MANZANO", 08.094.292/0001-80, SÃO CARLOS/SP, 235874.0022882/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
115. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE, 19.155.282/0001-24, JOÃO MONLEVADE/MG, 235874.0022877/2020 de 02/03/2021 a 01/03/2024.
116. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE, 80.872.856/0001-96, ITAPEJARA DOESTE/PR, 235874.0022867/2020 de 28/05/2021 a 27/05/2026.
117. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ARAUCARIA, 78.944.550/0001-56, ARAUCÁRIA/PR, 235874.0022858/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
118. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 89.657.159/0001-97, SOLEDADE/RS, 235874.0022623/2020 de 28/03/2021 a 27/03/2026.
119. LEGIAO MIRIM DE AGUDOS, 44.449.353/0001-49, AGUDOS/SP, 235874.0022918/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
120. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO, 01.277.659/0001-52, BOM SUCESSO/PR, 235874.0010763/2020 de 09/07/2020 a 08/07/2025.
121. FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 73.946.352/0001-08, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0022818/2020 de 22/09/2020 a 21/09/2023.
122. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19.098.326/0001-21, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, 235874.0023002/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
123. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAUNA DO SUL, 01.203.341/0001-27, ITAÚNA DO SUL/PR, 235874.0023105/2020 de 24/01/2021 a 23/01/2024.
124. SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE PEDREIRA SOS, 46.409.637/0001-37, PEDREIRA/SP, 235874.0023099/2020 de 30/11/2020 a 29/11/2023.





125. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 60.130.200/0001-90, ROSEIRA/SP, 235874.0023097/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2026.
126. CENTRO COMUNITÁRIO ANA FIORELLI, 01.663.888/0001-05, NOVO HORIZONTE/SP, 235874.0023081/2020 de 06/12/2020 a 05/12/2025.
127. PROJETO FAZENDINHA, 05.484.116/0001-67, SANTANA DE PARNAÍBA/SP, 235874.0023070/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
128. UNIAO ESPIRITA BITTENCOURT SAMPAIO, 59.851.592/0001-06, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0022800/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
129. ASSOCIACAO CRIANCA FELIZ DE SOROCABA, 12.207.727/0001-23, SOROCABA/SP, 235874.0023180/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
130. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS, 51.451.094/0001-56, CAIEIRAS/SP, 235874.0023177/2020 de 06/03/2021 a 05/03/2024.
131. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 00.796.696/0001-04, SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG, 235874.0023154/2020 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
132. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS, 28.891.430/0001-60, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0017980/2020 de 24/12/2020 a 23/12/2023.
133. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA, 01.050.017/0001-16, PRANCHITA/PR, 235874.0023201/2020 de 19/08/2021 a 18/08/2026.
134. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPUIUNA - APAE, 02.330.127/0001-02, IPUIÚNA/MG, 235874.0023302/2020 de 21/11/2020 a 20/11/2023.
135. ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES ANA SUELY, 16.413.395/0001-94, IPIAÚ/BA, 235874.0023375/2020 de 20/08/2020 a 19/08/2025.
136. APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIAL, 82.772.294/0001-34, INDAIAL/SC, 235874.0023372/2020 de 29/11/2020 a 28/11/2025.
137. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ, 44.586.386/0001-30, AVARÉ/SP, 235874.0023507/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
138. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA - APAE, 02.992.947/0001-51, PIRACEMA/MG, 235874.0023469/2020 de 07/11/2020 a 06/11/2025.
139. CREATTE - CENTRO DE REABILITACAO DO INSTITUTO ANNA FREUD, 00.833.214/0001-49, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0023466/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
140. ASSOCIAÇÃO METODISTA LIVRE AGENTE, 04.955.194/0001-30, SÃO PAULO/SP, 235874.0023583/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.
141. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPAUSSU, 03.214.569/0001-48, IPAUSSU/SP, 235874.0023575/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
142. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARAISOP, 19.014.935/0001-55, PARAISÓPOLIS/MG, 235874.0023573/2020 de 16/10/2020 a 15/10/2025.
143. LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE PASSO FUNDO, 04.549.942/0001-84, PASSO FUNDO/RS, 235874.0023554/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
144. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE, 75.838.672/0001-70, GOIOERÊ/PR, 235874.0023241/2020 de 07/10/2020 a 06/10/2023.
145. ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA LESTE, 33.052.754/0001-44, PRIMAVERA DO LESTE/MT, 235874.0023613/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.
146. ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO-MORATO, 02.525.829/0001-33, FRANCISCO MORATO/SP, 235874.0023838/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

- 
147. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI, 76.136.589/0001-11, PARANAVAI/PR, 235874.0023825/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2024.
148. LAR DOS VELHOS DA IGREJA PRESBITERIANA, 56.015.506/0001-29, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0023813/2020 de 19/11/2020 a 18/11/2023.
149. CENTRO DE APOIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO, 21.040.498/0001-96, ITAJUBÁ/MG, 235874.0023939/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2026.
150. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS, 44.530.533/0001-50, LINS/SP, 235874.0023930/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
151. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE DIVINO DE SAO LOURENCO, 02.263.587/0001-57, DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, 235874.0023913/2020 de 19/02/2021 a 18/02/2026.
152. INSTITUTO DE APOIO A PROGRAMAS DE ESTAGIO - IAPE, 07.726.387/0001-07, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0024041/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.
153. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA, 79.079.224/0001-90, JUSSARA/PR, 235874.0024085/2020 de 18/10/2020 a 17/10/2025.
154. ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO, 07.982.246/0001-55, BAURU/SP, 235874.0024061/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
155. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTOPOLIS, 78.599.404/0001-30, PRUDENTÓPOLIS/PR, 235874.0024050/2020 de 30/12/2020 a 29/12/2023.
156. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE FARROUPILHA, 87.836.508/0001-02, FARROUPILHA/RS, 235874.0023859/2020 de 06/12/2020 a 05/12/2025.
157. ASSOCIAÇÃO IDADE DOURADA DE PINHEIROS, 86.793.999/0001-99, SÃO PAULO/SP, 235874.0023822/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
158. ENTIDADE FEMININA ICARENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL, 83.562.967/0001-94, IÇARA/SC, 235874.0024142/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.
159. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E MUDOS DE UBERLANDIA ASUL, 21.247.010/0001-04, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0023837/2020 de 16/12/2020 a 15/12/2023.
160. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE - APAE, 11.739.442/0001-70, CAMPO DO TENENTE/PR, 235874.0023238/2020 de 30/11/2020 a 29/11/2025.
161. MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE - MEB, 33.599.119/0001-81, BRASÍLIA/DF, 235874.0024254/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
162. INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 97.837.363/0001-18, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0024212/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
163. GRUPO CRIANÇA EM BUSCA DE UMA NOVA VIDA, 65.151.078/0001-52, VESPASIANO/MG, 235874.0024364/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2026.
164. APAE DE SAO JOSE DO NORTE, 91.101.451/0001-70, SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, 235874.0024337/2020 de 29/09/2020 a 28/09/2023.
165. ASSOCIACAO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 01.631.097/0001-01, SALTO/SP, 235874.0024495/2020 de 13/07/2021 a 12/07/2024.
166. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 52.879.848/0001-36, MONTE APRAZÍVEL/SP, 235874.0024460/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
167. SORRI CAMPINAS, 57.508.772/0001-56, CAMPINAS/SP, 235874.0024554/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
168. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAVRAS, 17.872.664/0001-43, LAVRAS/MG, 235874.0024532/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

169. CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, 54.153.598/0001-88, CAMPINAS/SP, 235874.0024657/2020 de 05/05/2021 a 04/05/2024.
170. LAR SAO JOSE DE GUAPE, 19.093.392/0001-09, GUAPÉ/MG, 235874.0024693/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
171. FUNDAÇÃO FEAC, 46.002.176/0001-83, CAMPINAS/SP, 235874.0024810/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
172. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA, 47.079.827/0001-04, CATANDUVA/SP, 235874.0024900/2020 de 14/08/2021 a 13/08/2024.
173. RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS, 44.637.601/0001-85, VALINHOS/SP, 235874.0024887/2020 de 02/03/2021 a 01/03/2024.
174. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, 03.552.050/0001-70, LEME/SP, 235874.0010420/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.
175. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÍ, 60.004.041/0001-88, ITAPUÍ/SP, 235874.0024963/2020 de 29/04/2021 a 28/04/2026.
176. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA, 83.396.002/0001-79, MAFRA/SC, 235874.0025004/2020 de 27/12/2020 a 26/12/2025.
177. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 81.645.574/0001-19, TIBAGI/PR, 235874.0025104/2020 de 16/07/2021 a 15/07/2024.
178. FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO, 71.727.887/0001-62, FRANCA/SP, 235874.0025071/2020 de 21/12/2020 a 20/12/2023.
179. INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER "GUIOMAR C. A. DA SILVA", 49.849.458/0001-09, DRACENA/SP, 235874.0024969/2020 de 13/02/2021 a 12/02/2024.
180. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 41.876.996/0001-80, SANTANA DA VARGEM/MG, 235874.0025176/2020 de 29/01/2021 a 28/01/2026.
181. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 21.000.203/0001-58, CAETÉ/MG, 235874.0025162/2020 de 18/08/2021 a 17/08/2026.
182. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI, 78.500.584/0001-51, IRANI/SC, 235874.0024832/2020 de 22/12/2020 a 21/12/2025.
183. INSTITUTO VIDA VIDEIRA, 07.182.640/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0025209/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2024.
184. ASSOCIACAO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA-PI, 12.175.485/0001-33, ESPERANTINA/PI, 235874.0025199/2020 de 28/03/2021 a 27/03/2024.
185. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY, 00.284.582/0001-85, BRAGANEY/PR, 235874.0025190/2020 de 13/08/2021 a 12/08/2026.
186. APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL, 00.086.376/0001-60, COCAL DO SUL/SC, 235874.0025596/2020 de 14/12/2020 a 13/12/2025.
187. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIBERDADE, 03.654.517/0001-92, LIBERDADE/MG, 235874.0025640/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
188. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PSICÓTICO-AAPSI, 05.965.647/0001-71, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0025791/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
189. CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE, 08.587.107/0001-90, NATAL/RN, 235874.0025786/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.
190. ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, 11.453.014/0001-87, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0025762/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.





191. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS LAR ESPERANÇA, 02.111.585/0001-42, NOVA RESENDE/MG, 235874.0020604/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
192. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 05.881.016/0001-74, JARU/RO, 235874.0026100/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.
193. LAR DA CRIANÇA RENASCER, 74.493.065/0001-52, ARARAQUARA/SP, 235874.0026191/2020 de 26/11/2020 a 25/11/2025.
194. CENTRO VOLUNTARIADO DE MOCOCA, 07.664.194/0001-79, MOCOCA/SP, 235874.0026190/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
195. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FARTURA, 51.504.272/0001-60, FARTURA/SP, 235874.0026137/2020 de 19/06/2021 a 18/06/2024.
196. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JÚLIO DE CASTILHOS APAE, 89.040.281/0001-10, JÚLIO DE CASTILHOS/RS, 235874.0017488/2020 de 12/04/2021 a 11/04/2026.
197. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPATINGA, 20.951.190/0001-30, IPATINGA/MG, 235874.0011421/2020 de 07/12/2020 a 06/12/2023.
198. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRAIA GRANDE, 02.910.374/0001-70, PRAIA GRANDE/SP, 235874.0026758/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2026.
199. INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM, 02.030.097/0001-00, MOGI MIRIM/SP, 235874.0026169/2020 de 17/11/2021 a 16/11/2024.
200. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 00.275.506/0001-03, GODOY MOREIRA/PR, 235874.0026005/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2024.
201. ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CASSIA, 51.855.864/0001-26, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0025912/2020 de 26/10/2021 a 25/10/2024.
202. CONSELHO COMUNITARIO DA VILA C, 06.294.217/0001-38, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0025866/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
203. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 78.511.581/0001-13, SALTO VELOSO/SC, 235874.0025840/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
204. CASA SANTA MARTA CASAMAR, 02.818.105/0001-88, JUNDIAÍ/SP, 235874.0023816/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
205. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 15.051.378/0001-91, BARRA DO GARÇAS/MT, 235874.0023210/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
206. ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CARLOS, 90.397.555/0001-01, GUAPORÉ/RS, 235874.0022928/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
207. LAR DOS IDOSOS CAIBAR SCHUTEL, 81.757.353/0001-32, ROLÂNDIA/PR, 235874.0011229/2020 de 14/09/2020 a 13/09/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Rodrigues Veras

Secretário Nacional de Assistência Social - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues Veras, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, Substituto(a)**, em 28/12/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9287034** e o código CRC **0085BB25**.



Referência: Processo nº 71000.059395/2020-57

SEI nº 9287034

32. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBERA GRANDE, 02.519.757/0001-11, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0023078/2020
33. CENTRO DE VIVÊNCIAS DESPERTAR PARA A VIDA - CVDVIDA, 05.961.403/0001-10, VITÓRIA/ES, 235874.0023189/2020.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANAUS, 04.216.628/0001-80, MANAUS/AM, 235874.0023610/2020.
35. EDUCANDARIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL, 44.480.143/0001-13, MARÍLIA/SP, 235874.0023739/2020.
36. ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO PEDRO SUL, 89.045.900/0001-69, SÃO PEDRO DO SUL/RS, 235874.0023803/2020.
37. ASSOCIACAO SANTO ANTONIO MARIA CLARET, 77.496.263/0001-68, CLEVELÂNDIA/PR, 235874.0024039/2020.
38. AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA, 85.319.333/0001-30, PALHOÇA/SC, 235874.0024230/2020.
39. LANCHE DA AMIZADE DE IMBITUBA, 78.624.947/0001-60, IMBITUBA/SC, 235874.0024550/2020.
40. INSTITUTO POVO DO MAR - IPOM, 12.621.205/0001-73, FORTALEZA/CE, 235874.0024649/2020.
41. CASA DO ADOLESCENTE, 04.792.174/0001-95, TANGARÁ DA SERRA/MT, 235874.0024833/2020.
42. SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITARIA - SOFIC, 05.086.163/0001-52, SUMARÉ/SP, 235874.0023748/2020.
43. ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPEZAL, 04.415.860/0001-47, SAPEZAL/MT, 235874.0024002/2020.
44. ASSOCIACAO ESPIRITA ARCO - IRIS DE AVARE, 27.297.582/0001-76, AVARÉ/SP, 235874.0025924/2020.
45. ASSOCIACAO VIVA BEM A IDADE QUE TEM, 03.289.502/0001-72, RIBEIRÃO PIRES/SP, 235874.0026008/2020.
46. CARITAS DIOCESANA DE JANUÁRIA, 03.468.396/0001-94, JANUÁRIA/MG, 235874.0022584/2020.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Classifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RODRIGUES VERAS

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL, 10.816.775/0001-93, RECIFE/PE, 71000.134321/2014-69, 46794/2020, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
2. ASSOCIACAO PROJETO PROVIDENCIA, 26.230.607/0001-51, BELO HORIZONTE/MG, 71000.077086/2015-00, 48564/2020, de 24/10/2015 a 23/10/2018.
3. UNIÃO BRASILEIRO-ISRAELITA DO BEM-ESTAR SOCIAL - UNIBES, 60.978.723/0001-91, SAO PAULO/SP, 71000.077236/2017-39, 53352/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
4. ASSOCIACAO PALAS ATHENA DO BRASIL, 43.310.283/0001-80, SAO PAULO/SP, 71000.049453/2018-10, 55319/2020, de 16/10/2018 a 15/10/2021.
5. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BARÃO, 01.150.454/0001-01, BARÃO/RS, 71000.027259/2020-06, 56386/2020, de 10/12/2020 a 09/12/2025.
6. ASSOCIACAO PRÓ MENOR DE PRIMAVERA, 57.320.632/0001-50, ROSANA/SP, 71000.035445/2020-19, 56428/2020, de 23/11/2020 a 22/11/2023.
7. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE, 01.085.193/0001-93, DIAMANTE DO NORTE/PR, 71000.037838/2020-59, 56523/2020, de 19/11/2020 a 18/11/2025.
8. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS, 02.796.432/0001-86, ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, 71000.044490/2020-56, 56579/2020, de 21/08/2020 a 20/08/2025.
9. NÚCLEO CRIANÇA DE VALOR, 05.926.131/0001-18, FÓZ DO IGUAÇU/PR, 23000.021912/2020-72, 56623/2020, de 24/08/2020 a 23/08/2023.
10. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDONÓPOLIS, 03.940.889/0001-85, RONDONÓPOLIS/MT, 71000.051039/2020-95, 56658/2020, de 29/10/2020 a 28/10/2025.
11. CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR NOVA MILOCA, 02.955.706/0001-32, CAMPO GRANDE/MS, 23000.023162/2020-73, 56682/2020, de 28/09/2020 a 27/09/2025.
12. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ, 50.343.177/0001-69, ITARARÉ/SP, 71000.051948/2020-23, 56673/2020, de 25/07/2020 a 24/07/2023.
13. CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER, 00.413.666/0001-71, BRASÍLIA/DF, 71000.052032/2020-91, 56672/2020, de 30/10/2020 a 29/10/2025.
14. CENTRO COMUNITARIO JARDIM IPANEMA, 50.708.486/0001-95, SAO PAULO/SP, 71000.052581/2020-65, 56684/2020, de 18/12/2020 a 17/12/2025.
15. INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA, 15.208.044/0001-89, SALVADOR/BA, 71000.053988/2020-18, 56711/2020, de 30/07/2021 a 29/07/2024.
16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS, 51.526.911/0001-98, BROTAS/SP, 71000.056627/2020-15, 56722/2020, de 20/10/2021 a 19/10/2024.
- Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:
1. ASSOCIACAO DE AMPARO AO IDOSO PADRE OLMIRO HARTMANN, 10.898.012/0001-39, SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS, 235874.0005305/2019 de 03/10/2019 a 02/10/2024.
2. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS- APAE DE PAPAGAIOS, 38.520.219/0001-94, PAPAGAIOS/MG, 235874.0007486/2019 de 08/11/2019 a 07/11/2024.
3. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SAO JOAO NEPOMUCENO, 24.804.320/0001-62, SAO JOAO NEPOMUCENO/MG, 235874.0007649/2019 de 16/08/2020 a 15/08/2025.
4. FUNDAÇÃO ABRINHO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 38.894.796/0001-46, SAO PAULO/SP, 235874.0008285/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
5. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEICAO DOS OUROS - APAE, 41.779.802/0001-29, CONCEICAO DOS OUROS/MG, 235874.0008517/2019 de 31/01/2019 a 30/10/2024.

6. PROJETO CAMINHANDO JUNTOS, 03.226.069/0001-26, DIAMANTINA/MG, 235874.0008962/2019 de 20/02/2020 a 19/02/2025.
7. LAR SAO VICENTE DE PAULA, 49.580.970/0001-00, BILAC/SP, 235874.0007495/2019 de 20/02/2020 a 19/02/2025.
8. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA, 18.585.430/0001-88, PONTE NOVA/MG, 235874.0009402/2019 de 07/10/2020 a 06/10/2023.
9. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS MINAS, 00.298.396/0001-03, ENTRE RIOS DE MINAS/MG, 235874.0009394/2019 de 03/05/2020 a 02/05/2025.
10. ASAM - CENTRO DE APOIO AO JOVEM, 65.501.025/0001-14, SAO PAULO/SP, 235874.0009493/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2023.
11. FUNDACAO EDUCANDARIO PRINCESA ISABEL DO JUIZADO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PETROPOLIS, 28.805.679/0001-05, PETROPOLIS/RJ, 235874.0009497/2019 de 30/11/2020 a 29/11/2023.
12. ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 02.477.269/0001-99, BRASÍLIA/DF, 235874.0009689/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2025.
13. ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CLARA, 06.305.031/0001-37, SAO LUÍS/MA, 235874.0009770/2019 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
14. NOVO RUMO OBRAS SOCIAIS, 01.206.652/0001-40, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0009835/2019 de 29/09/2020 a 28/09/2025.
15. FUNDAÇÃO FUTURO, 03.586.496/0001-15, ASSIS/SP, 235874.0010398/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.
16. FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS, 60.507.100/0001-30, SAO PAULO/SP, 235874.0011026/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
17. SESA SERVIÇO SOCIAL PRESBITERIANO DE AMERICANA, 47.931.589/0001-05, AMERICANA/SP, 235874.0011126/2020 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
18. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.256.445/0001-93, CASTELO/ES, 235874.0011309/2020 de 15/02/2021 a 14/02/2026.
19. NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CâNCER INFANTIL, 00.532.479/0001-07, SALVADOR/BA, 235874.0011535/2020 de 22/02/2021 a 21/02/2024.
20. CARITAS DIOCESANA DE GUARULHOS, 46.004.248/0001-21, GUARULHOS/SP, 235874.0011602/2020 de 21/05/2020 a 20/05/2025.
21. SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, 94.076.973/0001-58, CACHOEIRINHA/RS, 235874.0011607/2020 de 14/09/2020 a 13/09/2025.
22. CARITAS DIOCESANA DE ITAIPÓCA, 06.949.614/0001-09, ITAIPÓCA/CE, 235874.0005067/2019 de 11/10/2020 a 10/10/2023.
23. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SERTÃO SANTANA, 01.729.815/0001-79, SERTÃO SANTANA/RS, 235874.0011822/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2025.
24. ASSOCIACAO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL, 08.949.168/0001-50, SALVADOR/BA, 235874.0012195/2020 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
25. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SAO BENTO DO SUL, 83.172.478/0001-26, SAO BENTO DO SUL/SC, 235874.0012683/2020 de 14/11/2020 a 13/11/2023.
26. LAR SAO VICENTE DE PAULO, 51.904.167/0001-18, ITAPIRÁ/SP, 235874.0013044/2020 de 07/11/2020 a 06/11/2023.
27. ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA BANDEIRANTES, 67.009.043/0001-09, SAO PAULO/SP, 235874.0010496/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.
28. LAR SAO VICENTE DE PAULO, 49.540.784/0001-30, ITABERÁ/SP, 235874.0014697/2020 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
29. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA, 02.184.137/0001-79, DOURADINA/PR, 235874.0014894/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2024.
30. APAE ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 26.128.926/0001-50, DORES DE CAMPOS/MG, 235874.0014899/2020 de 12/05/2020 a 11/05/2025.
31. LAR SAO VICENTE - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, 19.348.127/0001-24, ESTRELA DO SUL/MG, 235874.0015211/2020 de 30/08/2020 a 29/08/2025.
32. ASSOCIACAO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHUES, 01.636.803/0001-08, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0011068/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
33. ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO, 05.669.731/0001-48, JOÃO PINHEIRO/MG, 235874.0015507/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2023.
34. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARANGUA, 83.296.483/0001-40, ARARANGUÁ/SC, 235874.0015578/2020 de 02/06/2020 a 01/06/2023.
35. CASA DO GAROTO, 15.554.090/0001-30, JARDIM/MS, 235874.0016080/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
36. GRUPO ASSISTENCIAL ALVORADA NOVA, 01.755.906/0001-89, SAO PAULO/SP, 235874.0016260/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
37. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVISA NOVA, 05.162.134/0001-22, DIVISA NOVA/MG, 235874.0016392/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
38. LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO, 78.251.816/0001-85, PRUDENTÓPOLIS/PR, 235874.0016428/2020 de 08/07/2020 a 07/07/2023.
39. CARITAS DIOCESANA DE BAURU, 44.459.758/0001-68, BAURU/SP, 235874.0016815/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.
40. PATRONATO SANTO ANTONIO, 81.309.130/0001-02, SAO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 235874.0016831/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
41. FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI, 73.573.297/0001-58, INHUMAS/GO, 235874.0016935/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
42. AST AGENCIA SOCIAL DE TALENTOS, 20.519.465/0001-60, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0016924/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
43. ASSOCIACAO E OFICINAS DE CARIDADE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, 52.442.001/0001-90, MIRASSOL/SP, 235874.0017423/2020 de 27/02/2021 a 26/02/2026.
44. FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL FAS, 09.351.359/0001-88, MANAUS/AM, 235874.0017411/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.
45. INSTITUTO GUANABARA, 15.233.992/0001-74, SALVADOR/BA, 235874.0017500/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
46. CENTRO SALESIANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL, 60.927.290/0001-45, SAO PAULO/SP, 235874.0017844/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
47. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO, 33.661.745/0001-50, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0017772/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
48. LAR DOS IDOSOS ARLINDA GOMES GARCIA, 97.382.907/0001-02, TOMBOS/MG, 235874.0018028/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
49. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 83.784.355/0001-46, JARAGUÁ DO SUL/SC, 235874.0018001/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
50. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DUARTINA, 48.372.627/0001-08, DUARTINA/SP, 235874.0017961/2020 de 20/09/2020 a 19/09/2025.
51. VILA DOS VELHINHOS DE SOROCABA, 71.493.969/0001-90, SOROCABA/SP, 235874.0018228/2020 de 20/04/2021 a 19/04/2024.
52. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA, 80.870.397/0001-01, CORONEL VIVIDA/PR, 235874.0018256/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2024.





53. ASSOC CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCACAO FISICA ESPECIAL, 26.444.653/0001-53, BRASILIA/DF, 235874.0015775/2020 de 14/05/2021 a 13/05/2024.
54. MOVIMENTO COMUNITARIO CACHOEIRENSE, 87.523.148/0001-99, CACHOEIRA DO SUL/RS, 235874.0018507/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2023.
55. GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU, 77.412.799/0001-58, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0018504/2020 de 26/03/2021 a 25/03/2024.
56. CURSO JOSÉ DE ANCHIETA, 30.127.401/0001-78, NITERÓI/RJ, 235874.0018549/2020 de 03/07/2021 a 02/07/2026.
57. CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS, 58.377.292/0001-66, JUNDIAI/SP, 235874.0005360/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
58. ABRIGO FREDERICO OZANAN, 18.001.248/0001-32, CAPINÓPOLIS/MG, 235874.0018611/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
59. INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, 18.303.706/0001-98, FRANCISCO BELTRÃO/PR, 235874.0018678/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2023.
60. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO A COMUNIDADE - ABACO, 02.727.331/0001-53, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0018671/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
61. O LAR FREI ARNALDO, 56.364.516/0001-70, VOTUPORANGA/SP, 235874.0018731/2020 de 30/07/2020 a 29/07/2025.
62. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 51.105.856/0001-62, VALPARAÍSO/SP, 235874.0018780/2020 de 04/09/2020 a 03/09/2025.
63. CEPIM SANTA TEREZINHA, 49.656.978/0001-03, TABOÃO DA SERRA/SP, 235874.0018975/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
64. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE OLIVEIRA, 20.898.789/0001-57, OLIVEIRA/MG, 235874.0019073/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2024.
65. FUNDAÇÃO SARA ALBUQUERQUE COSTA, 02.663.494/0001-10, MONTES CLAROS/MG, 235874.0019044/2020 de 13/04/2021 a 12/04/2024.
66. ASSOCIAÇÃO BRAÇOS ABERTOS, 03.739.004/0001-84, CRUZEIRO/SP, 235874.0019169/2020 de 19/07/2021 a 18/07/2026.
67. CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTISTICO RENASCER, 00.956.660/0001-40, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0019152/2020 de 28/07/2020 a 27/07/2025.
68. INSTITUTO BEATRIZ E LAURO FIUZA, 16.572.671/0001-67, FORTALEZA/CE, 235874.0019142/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
69. CENTRO BRASILEIRINHO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMIZADOS, 04.478.532/0001-90, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0019988/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
70. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL, 08.942.279/0001-34, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, 235874.0020423/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
71. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRACO DO NORTE/SC, 80.489.594/0001-85, BRAÇO DO NORTE/SC, 235874.0020482/2020 de 03/08/2020 a 02/08/2025.
72. INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL, 05.699.372/0001-71, SÃO PAULO/SP, 235874.0020571/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
73. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÁ LAR MÃE MARIANA, 43.870.179/0001-40, POÁ/SP, 235874.0020678/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
74. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIRIACO, 02.192.040/0001-08, CIRIACO/RS, 235874.0020814/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.
75. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI, 78.148.707/0001-37, IRATI/PR, 235874.0020806/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
76. ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOELHIMENTO - AAMA, 52.154.424/0001-04, AMERICANA/SP, 235874.0011532/2020 de 10/12/2020 a 09/12/2023.
77. ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R - CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO, 00.491.223/0001-07, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0020960/2020 de 01/03/2021 a 28/02/2026.
78. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, 01.194.628/0001-38, MIMOSO DO SUL/ES, 235874.0020633/2020 de 13/08/2021 a 12/08/2026.
79. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNELIO PROCÓPIO, 76.126.820/0001-96, CORNELIO PROCÓPIO/PR, 235874.0021070/2020 de 09/11/2020 a 08/11/2025.
80. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 02.254.757/0001-37, CARBONITA/MG, 235874.0021058/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
81. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARMAZEM, 80.489.446/0001-60, ARMAZEM/SC, 235874.0021057/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2025.
82. IRMANDADE DE MISERICORDIA DE TAUBATÉ, 72.293.392/0001-35, TAUBATÉ/SP, 235874.0021042/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
83. ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS SÃO DOMINGOS SÁVIO AESDS, 55.064.513/0001-58, SÃO PAULO/SP, 235874.0021027/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
84. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS, 00.478.680/0001-53, BOM JESUS DE GOIÁS/GO, 235874.0021019/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.
85. LAR DA REDEÇÃO, 50.993.880/0001-12, SÃO PAULO/SP, 235874.0021097/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
86. CENTRO EDUCACIONAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE, 65.518.359/0001-09, EMBU/SP, 235874.0021274/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
87. CASA DA PAZ, 00.360.790/0001-16, EMBU-GUAÇU/SP, 235874.0021261/2020 de 27/08/2020 a 26/08/2025.
88. SOCIEDADE DE AUXÍLIO A DEFICIENTES GRUPO MÃO AMIGA, 01.873.664/0001-28, VARGEM GRANDE DO SUL/SP, 235874.0021716/2020 de 18/09/2020 a 17/09/2025.
89. APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS, 15.583.741/0001-10, PARAI/RS, 235874.0021691/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.
90. INSTITUTO MOREIRA DE SOUSA, 07.134.752/0001-94, FORTALEZA/CE, 235874.0021715/2020 de 19/12/2020 a 18/12/2023.
91. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO, 01.796.550/0001-21, ROSÁRIO DO IVAI/PR, 235874.0021830/2020 de 27/09/2020 a 26/09/2025.
92. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALPINÓPOLIS, 20.930.434/0001-06, ALPINÓPOLIS/MG, 235874.0021993/2020 de 23/11/2020 a 22/11/2023.
93. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 76.283.589/0001-44, UMUARAMA/PR, 235874.0021986/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
94. FUNDAÇÃO CARLOS MARCELLO CAETANO, 01.213.963/0001-36, CRUZEIRO/SP, 235874.0022079/2020 de 17/11/2020 a 16/11/2023.
95. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DRACENA, 47.622.626/0001-01, DRACENA/SP, 235874.0022309/2020 de 21/09/2020 a 20/09/2025.
96. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADO, 17.907.569/0001-38, MACHADO/MG, 235874.0022304/2020 de 25/09/2020 a 24/09/2025.
97. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NH, 51.347.516/0001-48, NOVO HORIZONTE/SP, 235874.0020420/2020 de 11/09/2020 a 10/09/2023.
98. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 19.055.193/0001-06, GUARANÉSIA/MG, 235874.0022385/2020 de 18/09/2020 a 17/09/2025.
99. GRUPO RAMATISIANO ALBERGUE NOTURNO RAMATIS, 25.762.063/0001-06, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0022498/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
100. CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAÍVA, 79.728.895/0001-35, PARANAÍVA/PR, 235874.0022454/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2023.
101. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO, 48.526.867/0001-01, DOURADO/SP, 235874.0022450/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
102. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL, 78.101.763/0001-16, MISSAL/PR, 235874.0022617/2020 de 08/04/2021 a 07/04/2026.
103. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA, 32.403.607/0001-86, JOÃO NEIVA/ES, 235874.0022691/2020 de 12/02/2021 a 11/02/2026.
104. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE VOTUPORANGA, 72.962.202/0001-25, VOTUPORANGA/SP, 235874.0022683/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
105. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI, 02.788.612/0001-16, CAJATI/SP, 235874.0022598/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2023.
106. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREIA - PB, 05.618.674/0001-78, AREIA/PB, 235874.0022768/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.
107. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ISMAEL, 39.414.784/0001-30, ITAOCARA/RJ, 235874.0022748/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
108. ASSOCIAÇÃO PROJETO CRESCER DO ABC, 74.341.124/0001-77, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0022738/2020 de 25/11/2020 a 24/11/2023.
109. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANITA GARIBALDI, 78.497.625/0001-06, ANITA GARIBALDI/SC, 235874.0017357/2020 de 30/10/2020 a 29/10/2025.
110. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA, 03.999.569/0001-09, MONTES CLAROS/MG, 235874.0022835/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2026.
111. CENTRO ASSISTENCIAL VITÓRIA, 16.650.666/0001-25, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0022828/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
112. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 94.450.228/0001-27, SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS, 235874.0022820/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
113. ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARA DE MINAS, 18.416.891/0001-27, PARA DE MINAS/MG, 235874.0022819/2020 de 01/06/2021 a 31/05/2024.
114. CENTRO DE APRENDIZAGEM E TÉCNICAS "EMÍLIO MANZANO", 08.094.292/0001-80, SÃO CARLOS/SP, 235874.0022882/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
115. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE, 19.155.282/0001-24, JOÃO MONLEVADE/MG, 235874.0022877/2020 de 02/03/2021 a 01/03/2024.
116. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE, 80.872.856/0001-96, ITAPEJARA D'OESTE/PR, 235874.0022867/2020 de 28/05/2021 a 27/05/2026.
117. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ARAUCÁRIA, 78.944.550/0001-56, ARAUCÁRIA/PR, 235874.0022858/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
118. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 89.657.159/0001-97, SOLEDAD/RS, 235874.0022623/2020 de 28/03/2021 a 27/03/2026.
119. LEGIA MIRIM DE AGUDOS, 44.449.353/0001-49, AGUDOS/SP, 235874.0022918/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
120. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO, 01.277.659/0001-52, BOM SUCESSO/PR, 235874.0010763/2020 de 09/07/2020 a 08/07/2025.
121. FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 73.946.352/0001-08, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0022818/2020 de 22/09/2020 a 21/09/2023.
122. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19.098.326/0001-21, SÃO SEBASTIÃO DO PARÁ/MG, 235874.0023002/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
123. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAUNA DO SUL, 01.203.341/0001-27, ITAUNA DO SUL/PR, 235874.0023105/2020 de 24/01/2021 a 23/01/2024.
124. SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE PEDREIRA SOS, 46.409.637/0001-37, PEDREIRA/SP, 235874.0023099/2020 de 30/11/2020 a 29/11/2023.
125. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 60.130.200/0001-90, ROSEIRA/SP, 235874.0023097/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2026.
126. CENTRO COMUNITÁRIO ANA FIORELLI, 01.663.888/0001-05, NOVO HORIZONTE/SP, 235874.0023081/2020 de 06/12/2020 a 05/12/2025.
127. PROJETO FAZENDINHA, 05.484.116/0001-67, SANTANA DE PARNAÍBA/SP, 235874.0023070/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
128. UNIAO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO, 59.851.592/0001-06, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0022800/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
129. ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA, 12.207.727/0001-23, SOROCABA/SP, 235874.0023180/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
130. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS, 51.451.094/0001-56, CAIEIRAS/SP, 235874.0023177/2020 de 06/03/2021 a 05/03/2024.
131. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 00.796.696/0001-04, SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG, 235874.0023154/2020 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
132. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS, 28.891.430/0001-60, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0017980/2020 de 24/12/2020 a 23/12/2023.
133. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA, 01.050.017/0001-16, PRANCHITA/PR, 235874.0023201/2020 de 19/08/2021 a 18/08/2026.
134. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIUÍNA - APAE, 02.330.127/0001-02, IPIUÍNA/MG, 235874.0023302/2020 de 21/11/2020 a 20/11/2023.
135. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES ANA SUELI, 16.413.395/0001-94, IPIAÍ/BA, 235874.0023375/2020 de 20/08/2020 a 19/08/2025.
136. APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAÍAL, 82.772.294/0001-34, INDIAÍAL/SC, 235874.0023372/2020 de 29/11/2020 a 28/11/2025.
137. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ, 44.586.386/0001-30, AVARÉ/SP, 235874.0023507/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
138. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA - APAE, 02.992.947/0001-51, PIRACEMA/MG, 235874.0023469/2020 de 07/11/2020 a 06/11/2025.
139. CEARTE - CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD, 00.833.214/0001-49, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0023466/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
140. ASSOCIAÇÃO METODISTA LIVRE AGENTE, 04.955.194/0001-30, SÃO PAULO/SP, 235874.0023583/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.
141. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPAUSSU, 03.214.569/0001-48, IPAUSSU/SP, 235874.0023575/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
142. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARAISOP, 19.014.935/0001-55, PARAISÓPOLIS/MG, 235874.0023573/2020 de 16/10/2020 a 15/10/2025.
143. LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE PASSO FUNDO, 04.549.942/0001-84, PASSO FUNDO/RS, 235874.0023554/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
144. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÉ, 75.838.672/0001-70, GOIOERÉ/PR, 235874.0023741/2020 de 07/10/2020 a 06/10/2023.
145. ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAV LESTE, 33.052.754/0001-44, PRIMAVERA DO LESTE/MT, 235874.0023613/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.
146. ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA PRO-MORATO, 02.525.829/0001-33, FRANCISCO MORATO/SP, 235874.0023838/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.



147. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍ, 76.136.589/0001-11, PARANAÍ/PR, 235874.0023825/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2024.
148. LAR DOS VELHOS DA IGREJA PRESBITERIANA, 56.015.506/0001-29, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0023813/2020 de 19/11/2020 a 18/11/2023.
149. CENTRO DE APOIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, 21.040.498/0001-96, ITAJUBÁ/MG, 235874.0023939/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2026.
150. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS, 44.530.533/0001-50, LINS/SP, 235874.0023930/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
151. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, 02.263.587/0001-57, DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, 235874.0023913/2020 de 19/02/2021 a 18/02/2026.
152. INSTITUTO DE APOIO A PROGRAMAS DE ESTÁGIO - IAPE, 07.726.387/0001-07, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0024041/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.
153. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA, 79.079.224/0001-90, JUSSARA/PR, 235874.0024085/2020 de 18/10/2020 a 17/10/2025.
154. ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO EXODO, 07.982.246/0001-55, BAURUR/SP, 235874.0024061/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
155. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTOPOLIS, 78.599.404/0001-30, PRUDENTOPOLIS/PR, 235874.0024050/2020 de 30/12/2020 a 29/12/2023.
156. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE FARROUPILHA, 87.836.508/0001-02, FARROUPILHA/RS, 235874.0023859/2020 de 06/12/2020 a 05/12/2025.
157. ASSOCIAÇÃO IDADE DOURADA DE PINHEIROS, 86.793.999/0001-99, SÃO PAULO/SP, 235874.0023822/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
158. ENTIDADE FEMININA ICARENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL, 83.562.967/0001-94, IÇARA/SC, 235874.0024142/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.
159. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E MUÇOS DE UBERLÂNDIA ASUL, 21.247.010/0001-04, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0023837/2020 de 16/12/2020 a 15/12/2023.
160. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE - APAE, 11.739.442/0001-70, CAMPO DO TENENTE/PR, 235874.0023238/2020 de 30/11/2020 a 29/11/2025.
161. MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE - MEB, 33.599.119/0001-81, BRASIL/DF, 235874.0024254/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
162. INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 97.837.363/0001-18, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0024212/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
163. GRUPO CRIANÇA EM BUSCA DE UMA NOVA VIDA, 65.151.078/0001-52, VESPASIANO/MG, 235874.0024364/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2026.
164. APAE DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 91.101.451/0001-70, SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, 235874.0024337/2020 de 29/09/2020 a 28/09/2023.
165. ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 01.631.097/0001-01, SALTO/SP, 235874.0024495/2020 de 13/07/2021 a 12/07/2024.
166. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 52.879.848/0001-36, MONTE APRAZIVEL/SP, 235874.0024460/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
167. SORRI CAMPINAS, 57.508.772/0001-56, CAMPINAS/SP, 235874.0024554/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
168. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAVRAS, 17.872.664/0001-43, LAVRAS/MG, 235874.0024532/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
169. CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, 54.153.598/0001-88, CAMPINAS/SP, 235874.0024657/2020 de 05/05/2021 a 04/05/2024.
170. LAR SÃO JOSÉ DE GUAPÉ, 19.093.392/0001-09, GUAPÉ/MG, 235874.0024693/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
171. FUNDAÇÃO FEAC, 46.002.176/0001-83, CAMPINAS/SP, 235874.0024810/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
172. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA, 47.079.827/0001-04, CATANDUVA/SP, 235874.0024900/2020 de 14/08/2021 a 13/08/2024.
173. RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS, 44.637.601/0001-85, VALINHOS/SP, 235874.0024887/2020 de 02/03/2021 a 01/03/2024.
174. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, 03.552.050/0001-70, LEME/SP, 235874.0010420/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.
175. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÍ, 60.004.041/0001-88, ITAPUÍ/SP, 235874.0024963/2020 de 29/04/2021 a 28/04/2026.
176. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA, 83.396.002/0001-79, MAFRA/SC, 235874.0025004/2020 de 27/12/2020 a 26/12/2025.
177. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 81.645.574/0001-19, TIBACI/PR, 235874.0025104/2020 de 16/07/2021 a 15/07/2024.
178. FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO, 71.727.887/0001-62, FRANCA/SP, 235874.0025071/2020 de 21/12/2020 a 20/12/2023.
179. INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER "GUIOMAR C. A. DA SILVA", 49.849.458/0001-09, DRACENA/SP, 235874.0024969/2020 de 13/02/2021 a 12/02/2024.
180. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 41.876.996/0001-80, SANTANA DA VARGEM/MG, 235874.0025176/2020 de 29/01/2021 a 28/01/2026.
181. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 21.000.203/0001-58, CAETÉ/MG, 235874.0025162/2020 de 18/08/2021 a 17/08/2026.
182. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI, 78.500.584/0001-51, IRANI/SC, 235874.0024832/2020 de 22/12/2020 a 21/12/2025.
183. INSTITUTO VIDA VIDEIRA, 07.182.640/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0025209/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2024.
184. ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA-PI, 12.175.485/0001-33, ESPERANTINA/PI, 235874.0025199/2020 de 28/03/2021 a 27/03/2024.
185. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY, 00.284.582/0001-85, BRAGANEY/PR, 235874.0025190/2020 de 13/08/2021 a 12/08/2026.
186. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL, 00.086.376/0001-60, COCAL DO SUL/SC, 235874.0025596/2020 de 14/12/2020 a 13/12/2025.
187. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIBERDADE, 03.654.517/0001-92, LIBERDADE/MG, 235874.0025640/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
188. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PSICÓTIPO-AAPSI, 05.965.647/0001-71, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0025791/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
189. CENTRO SUGOV DO RIO GRANDE DO NORTE, 08.587.107/0001-90, NATAL/RN, 235874.0025786/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.
190. ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, 11.453.014/0001-87, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0025762/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.
191. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS LAR ESPERANÇA, 02.111.585/0001-42, NOVA RESENDE/MG, 235874.0026064/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
192. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 05.881.016/0001-74, JARU/RO, 235874.0026100/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.
193. LAR DA CRIANÇA RENASCER, 74.493.065/0001-52, ARARAQUARA/SP, 235874.0026191/2020 de 26/11/2020 a 25/11/2025.
194. CENTRO VOLUNTÁRIO DO MOCCA, 07.664.194/0001-79, MOCCA/SP, 235874.0026190/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
195. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FARTURA, 51.504.272/0001-60, FARTURA/SP, 235874.0026137/2020 de 19/06/2021 a 18/06/2024.
196. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JÚLIO DE CASTILHOS APAE, 89.040.281/0001-10, JÚLIO DE CASTILHOS/RS, 235874.0017488/2020 de 12/04/2021 a 11/04/2026.
197. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPATINGA, 20.951.190/0001-30, IPATINGA/MG, 235874.0011421/2020 de 07/12/2020 a 06/12/2023.
198. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRAIA GRANDE, 02.910.374/0001-70, PRAIA GRANDE/SP, 235874.0026758/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2026.

199. INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM, 02.030.097/0001-00, MOGI MIRIM/SP, 235874.0026169/2020 de 17/11/2021 a 16/11/2024.
200. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 00.275.506/0001-03, GODOY MOREIRA/PR, 235874.0026005/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2024.
201. ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, 51.855.864/0001-26, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0025912/2020 de 26/10/2021 a 25/10/2024.
202. CONSELHO COMUNITÁRIO DA VILA C, 06.294.217/0001-38, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0025866/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
203. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 78.511.581/0001-13, SALTO VELOSO/SC, 235874.0025840/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
204. CASA SANTA MARTA CASAMAR, 02.818.105/0001-88, JUNDIAÍ/SP, 235874.0023816/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
205. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 15.051.378/0001-91, BARRA DO GARÇAS/MT, 235874.0023210/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
206. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS, 90.397.555/0001-01, GUAPORÉ/RS, 235874.0022928/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
207. LAR DOS IDOSOS CAIBAR SCHUTEL, 81.757.353/0001-32, ROLÂNDIA/PR, 235874.0011229/2020 de 14/09/2020 a 13/09/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RODRIGUES VERAS

PORTARIA Nº 167, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 114/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.084425/2016-87, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.084425/2016-87.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 154/2017, art. 1º, item 20, de 29/08/2017, publicada no D.O.U. de 30/08/2017, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Instituto Pertencente Estudos e Pesquisas em Inclusão e Educação, CNPJ 15.080.180/0001-36, Rio de Janeiro-RJ, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 154/2017, art. 1º, item 20, de 29/08/2017, D.O.U. de 30/08/2017.

ANDRÉ RODRIGUES VERAS

PORTARIA Nº 168, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 115/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 235874.0001288/2019 (SEI nº 71000.052676/2020-89), resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 235874.0001288/2019.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 33/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO, CNPJ 04.280.580/0001-79, João Monlevade/MG, com validade de 05 (cinco) anos, de 26/01/2020 a 25/01/2025, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 33/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020.

ANDRÉ RODRIGUES VERAS

PORTARIA Nº 169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 1327/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB/CCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.032798/2020-59, resolve:

Art. 1º Abrir prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a entidade Associação das Mães de Araújoaba da Serra, CNPJ: 49.553.449/0001-76, de Araújoaba da Serra/SP, apresentar os documentos requeridos no Ofício nº 361/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos eletronicamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RODRIGUES VERAS

PORTARIA Nº 170, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

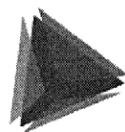
O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 729/2020/MC/SNAS/DRSP/CGCEB/CCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.032913/2020-95, resolve:

Art. 1º Abrir prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a entidade Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Mirante do Paranapanema, CNPJ: 48.804.367/0001-52, de Mirante do Paranapanema/SP, apresentar os documentos requeridos no Ofício nº 396/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos eletronicamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RODRIGUES VERAS



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Confirmar Autenticidade

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

80870397000101

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

18012021

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

093924

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

038UNWU2058

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Confirmar

Certidão Autêntica com validade até: 18/05/2021

TOPO ^



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.045/2021.

1. ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	2. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.045/21	3. PROCESSO Nº: xx/2021																																								
4. OBJETO: Formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.045 de 23 de março de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.																																										
5. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 22 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.																																									
7. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 31, Inciso "II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..." junto a Lei Municipal nº 3.045/21, a qual autoriza o executivo municipal a celebrar parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área de educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a APAE-Coronel Vivida.																																										
8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: De acordo com a Portaria Interministerial nº 03 de 25 de novembro de 2020 (Fundeb), com o plano de trabalho apresentado pela entidade, o qual fora aprovado pelo Município e pela Lei Municipal nº 3.045/21, dentro das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes.																																										
9. JUSTIFICATIVA DO VALOR: Os recursos desta parceria foram determinados pela Lei Municipal nº 3.045/21, sendo que, após a formalização do Termo de Fomento, este recurso será repassado a entidade para a execução do objeto proposto.																																										
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <table border="1"><thead><tr><th colspan="8">ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</th></tr><tr><th colspan="8">UNIDADE: 04 - FUNDEB</th></tr><tr><th colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais</th></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr></thead><tbody><tr><td>00</td><td>05/04</td><td>102</td><td>2.023</td><td>Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 40% 05.001.12.367.0013.2.023</td><td>301</td><td>3198</td><td>3.3.50.43.45</td></tr></tbody></table>			ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO								UNIDADE: 04 - FUNDEB								Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	05/04	102	2.023	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 40% 05.001.12.367.0013.2.023	301	3198	3.3.50.43.45
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO																																										
UNIDADE: 04 - FUNDEB																																										
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais																																										
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																			
00	05/04	102	2.023	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 40% 05.001.12.367.0013.2.023	301	3198	3.3.50.43.45																																			
11. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 136.868,41	12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 09 parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso																																									
13. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ Nº. 80.870.397/0001-01	14. PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do termo de fomento até 31.12.2021																																									
15. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.																																										
16. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando-se o chamamento público.																																										
DATA: xx.xx.2021																																										
NOME: DINARA MAZZUCATTO																																										
17. PROCESSO: () CONCLUÍDO () CANCELADO	18. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: xx.xx.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																									



**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2021
decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público
nº XX/2021.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada **MUNICÍPIO** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, na Rua XV de Novembro, nº 570 – Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Darci de Moraes**, portador do RG nº 2.145.813-9 e do CPF nº 327.924.989-49, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2021, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.045/2021, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Lei Federal nº 11.494/2007, Decreto nº 7.611/2011, Portaria Ministerial nº 3/2020 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.045 de 23 de março de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

São objetivos específicos da parceria:

- a) Ofertar escolarização para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos em nível fundamental.
- b) Ofertar atendimento especializado para pessoas com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
- c) Ofertar atendimento especializado para os genitores ou responsáveis legais das pessoas com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento que são atendidos nos programas/modalidades oferecidos pela Entidade.



d) Auxílio financeiro para aquisição de materiais escolares, manutenção e conservação de equipamentos e do prédio, pagamento de funcionário para execução do serviço de proteção as pessoas com deficiência.

e) Prestar serviço de habilitação e reabilitação com os profissionais, ao público alvo da Entidade e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual ou múltipla e as suas famílias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O repasse do recurso, de nível municipal, será realizado em 09 (nove) parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela Entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo segundo: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 136.868,41 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) para o exercício de 2021, divididos em 09 (nove) parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos do FUNDEB.

Parágrafo terceiro: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo quarto: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Fomento, cabendo à Entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 04 - FUNDEB							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/04	102	2.023	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 40% 05.001.12.367.0013.2.023	301	3198	3.3.50.43.45

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de fomento visando a celebração de parceria será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do município:

- I – Repassar mensalmente à até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, o valor recebido do FUNDEB, por aluno matriculado no ano anterior, correspondente às etapas de responsabilidade do município, conforme valor definido pelo FNED/MEC e pela Lei Municipal nº 3.045 de 23 de março de 2021;
 - a) para o cálculo deste valor foi considerado o número de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento (parcial/integral) segundo valores especificados no plano de trabalho e no Censo Escolar, do ano anterior.
- II – Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- III – Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- IV – Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários Entidade, de alimentação e nutrição;
- V – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- VI – Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- VII – Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- VIII - Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e termo de fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da entidade:

- I - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
- II - Atender a 145 (cento e quarenta e cinco) alunos matriculados, conforme definido no seu Plano de Trabalho.
- III - Observar as diretrizes pedagógicas e demais normas emanadas dos órgãos competentes do Município.
- IV - Informar à Secretaria Municipal de Educação – SME, o número de alunos matriculados em relação às etapas de responsabilidade dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelo MEC para encaminhamento da relação das matrículas.
- V - Informar à Secretaria Municipal de Educação o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos escolares.
- VI - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação paralizações de atividades, alterações de números de profissionais, alterações no número de alunos matriculados, bem como, quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional.
- VII - Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, as ações que objetivem a formação e capacitação de seus profissionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VIII - Manter conta corrente específica na entidade financeira pública determinada pela administração pública Municipal.

IX - Aplicar os rendimentos de ativos financeiros nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

X - Manter escrituração contábil regular.

XI - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoas.

XII - Arcar com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionado à execução do objeto da parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

XIII - Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle Interno e o Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria.

XIV - Facilitar aos órgãos do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente termo de parceria, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área pedagógica, administrativa, contábil, de saúde e nutricional.

XV - Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

XVI - Prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento.

XVII - Prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferência - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele órgão.

XVIII - A Entidade fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados.

XIX - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

XX - Identificar o número do Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com os recursos do objeto.

XXI - Divulgar o Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto, valor total valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.

XXII - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e



deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

XXIII - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras instituições, congêneres ou não.

XXIV - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

XXV - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.

XXVI - Aplicar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente no objeto deste termo de referência, inexigibilidade e termo de fomento.

XXVII - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente repasse, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do termo de parceria nesta conta bancária.

XXVIII - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto de parceria.

XXIX - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento.

XXX - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

XXXI - Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

XXXII - Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de materiais e serviços.

XXXIII - Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

XXXIV - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

XXXV - Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e termo de fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.



Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

Parágrafo quarto: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo quinto: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade deverá prestar contas bimestralmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

Parágrafo segundo: Prestar contas de forma parcial mensal e de forma integral das receitas e despesas, até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 (quinze) dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria: A Entidade definirá no plano de trabalho os itens de gastos e seus detalhamentos, somente podendo realizar a aplicação em despesas que abranjam tais definições.
- II - Pagar, a qualquer título, serviço ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.



- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.
- o) É vedado o pagamento de profissionais do Magistério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- I - Por termo aditivo à parceria para:
 - a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
 - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
 - d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
 - d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
 - I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
 - II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da parceria a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Maria Angela Momo, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.478 de 06 de janeiro de 2021, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Aline Gracieli da Silva Fronza, nomeada através do Decreto nº 7.502 de 18 de janeiro de 2021.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a administração quanto a Entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Federal nº 8.666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Darci de Moraes
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais – Apae de Coronel Vivida
ENTIDADE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 49/2021

PROTOCOLO Nº. 45/2021

DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Seleção

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor Jurídico de Gabinete

DATA: 08.04.2021

Conforme previsto no art. 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta da inexigibilidade de chamamento público e do termo de fomento referente à formalização de parceria voluntária de mútua colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ Nº. 80.870.397/0001-01 para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.045 de 23 de março de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

Cordialmente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Seleção



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 008, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Marcelo Malagi	Membro	022.008.239-16	6.838.640-3
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Adriane Deveras Silveira	Membro	943.189.219-72	6.362.577-9
Oeliton Deoclides	Membro	034.322.989-78	8.473.960-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0648

HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS
Dados: 2021.02.12 17:35:39 -03'00'

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	02
Outros Ato	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.531, de 11 de fevereiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência, DEBORA GASPAS FALKEMBACK OLIBONI, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.401.651-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7.532, de 11 de fevereiro de 2021.

Prorroga a cedência de servidora pública municipal à Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no art. 129, da Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020, que trata da cedência de funcionários para servir em outro órgão ou entidade;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.999 de 07/06/1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.383 de 11/08/2020, que cedeu, temporariamente, Servidora à Justiça Eleitoral de Coronel Vivida-PR;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.431 de 11/12/2020, que prorrogou para mais 46 (quarenta e seis) dias da cedência da Servidora à Justiça Eleitoral de Coronel Vivida - Paraná, e;

Considerando o Ofício nº. 01/2021 - 101ª ZE de 22/01/2021, do Juiz Eleitoral da 101ª Zona Eleitoral - de Coronel Vivida-PR, solicitando a prorrogação da cedência da Servidora Edília Camargo Barrozo pelo período de 01 (um) ano a partir da data de 16/02/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência, da Servidora Pública Municipal, ocupante de emprego público de Agente Administrativo, EDILIA CAMARGO BARROZO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.038.791-7 SSP/PR, para exercer as funções inerentes ao emprego no Cantão Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano, de 16/02/2021 a 15/02/2022.

§ 1º. A cedência será exercida em jornada não superior a quarenta horas semanais, cujo ônus corre por conta do órgão de origem.

§ 2º. Concluído o período estabelecido nos termos do caput deste artigo, retorna a servidora ao seu órgão de origem, para desempenhar as funções do emprego público.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7.533, de 11 de fevereiro de 2021.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder

Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, e Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, CARLOS LOPES, portador da Cédula de Identidade nº. 5.076.520-2 SSP/PR, a partir de 14 (quatorze) de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandro dos Santos	Presidente	010.193.429-00	5.828.581-0
Marcelo Malag	Membro	022.008.239-16	6.838.640-3
Milena Pizone	Membro	990.345.739-15	4.835.228-2
Adriane Cerveras Silveira	Membro	943.185.219-72	6.362.577-9
Deilton Decolinas	Membro	034.322.980-76	8.473.960-0
Aline Mar dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 009, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, sendo:

Art. 2º-A servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matriculada sob nº 705-6, e CPF nº 815.128.649-00, gestora das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 010/21, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Diana Mazzucato	Presidente	032.434.999-84	5.613.695-1
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 009, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea “b”,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, sendo:

Art. 2º - A servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matriculada sob nº 705-6, e CPF nº 815.128.649-00, gestora das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/Pr., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0648



HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
Dados: 2021.02.12 17:35:39
-03'00"

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
PORTARIAS.....	01
Licitações.....	02
Outros Aíto.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.531, de 11 de fevereiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provitmento em Comissão de Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provitmento em Comissão de Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência, DEBORA GASPAS FALKEMBACK OLIBONI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 7.401.651-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7.532, de 11 de fevereiro de 2021.

Prorroga cedência de servidora pública municipal à Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 129, da Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020, que trata da cedência de funcionários para servir em outro órgão ou entidade;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.999 de 07/06/1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.383 de 11/08/2020, que cedeu, temporariamente, Servidora à Justiça Eleitoral de Coronel Vivida-PR;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.431 de 11/12/2020, que prorrogou para mais 46 (quarenta e seis) dias da cedência da Servidora à Justiça Eleitoral de Coronel Vivida - Paraná, e;

Considerando o Ofício nº. 01/2021 - 101ª ZE de 22/01/2021, do Juiz Eleitoral da 101ª Zona Eleitoral - de Coronel Vivida-PR, solicitando a prorrogação da cedência da Servidora Edilla Camargo Barrozo pelo período de 01 (um) ano a partir da data de 16/02/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência, da Servidora Pública Municipal, ocupante de emprego público de Agente Administrativo, EDILLA CAMARGO BARROZO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.038.791-7 SSP/PR, para exercer as funções inerentes ao emprego no Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano, de 16/02/2021 a 15/02/2022.

§ 1º. A cedência será exercida em jornada não superior a quarenta horas semanais, cujo ônus corre por conta do órgão de origem.

§ 2º. Concluído o período estabelecido nos termos do caput deste artigo, retorna a servidora ao seu órgão de origem, para desempenhar as funções do emprego público.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7.533, de 11 de fevereiro de 2021.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provitmento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder

Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provitmento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, e Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, CARLOS LOPES, portador da Cédula de Identidade nº. 5.076.520-2 SSP/PR, a partir de 14 (quatorze) de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.153.429-00	5.826.561-0
Marcelo Mategi	Membro	022.098.239-16	6.838.640-3
Mariane Pizone	Membro	990.345.739-15	4.625.220-2
Adriane Deverias Silveira	Membro	943.185.219-72	6.362.577-9
Geilson Deceddes	Membro	034.322.589-78	8.473.960-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 009, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, sendo:

Art. 2º-A servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matriculada sob nº 705-6, e CPF nº 815.128.649-00, gestora das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/Pr., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 010/21, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.990-84	8.013.696-1
Ronivaldo Cesar Zen	Membro	058.169.419-51	10.673.140-2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 010/21, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGAR poderes para DINARA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda

AND ALL - V = KNOWLEDGE OF THE ACTS BY THE ACTOR'S OWN MIND

[illegible]
$$f_{\text{eff}} = \frac{\pi}{2} \left(\frac{v_p}{c} \right)^2 \left(\frac{L}{\lambda} \right) \left(\frac{A}{A_0} \right) \left(\frac{P}{P_0} \right) \left(\frac{S}{S_0} \right) \left(\frac{T}{T_0} \right) \left(\frac{V}{V_0} \right)$$

Figure 1 illustrates a two-stage process. Stage 1 involves a 'Pre-Test' which produces 'Pre-Test Results'. These results lead to a 'Decision' (Pass/Fail). If the decision is 'Fail', the process loops back to the 'Pre-Test'. If the decision is 'Pass', the process moves to Stage 2. Stage 2 involves a 'Post-Test' which produces 'Post-Test Results'. These results lead to a 'Decision' (Pass/Fail). If the decision is 'Fail', the process loops back to the 'Post-Test'. If the decision is 'Pass', the process ends.

[illegible]
$$f(x) = \frac{1}{2} \ln \left(\frac{1+x}{1-x} \right) = \frac{1}{2} \ln \left(\frac{1+x}{1-x} \right) = \frac{1}{2} \ln \left(\frac{1+x}{1-x} \right)$$

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Usa-se presente Para ratificar, em nome das entidades que Por este certidão para legalizar em nome, exclusivamente para a e Saúde e atividades pertinentes, a qual das partes contratadas anexada para Comissão de Licitação, tendo
01 - Homologar e Adjudicar e prestar Licitação resultante.

1) Identificação:	Instituto de Ensino Superior		
2) Data de homologação:	12/02/2017		
3) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE SAÚDE, NA ÁREA DE FOTOTERAPIA, OBJETANDO AS ATIVIDADES DO SUPLENTE GERAL DO MUNICÍPIO DE CANTO D'AMARAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COMPOSTAS AS CARGAS DE TRABALHO DE CANTO D'AMARAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.		
4) Responsabilidade e Assinatura de Quem Representa:	Um	Ocupação:	Titular
JOAQUIM DE SOUZA NEVES FILHO FOTOTERAPISTA (C.R.)			
5) Assinaturas e Imagens Rápidas:	Uma	S. Data de:	12/02/2017

[illegible]

Sulina
Rua Tucuruí, 68 - Fone: (41) 3244-8300 - Curitiba - CEP 85560-000 - Sulina - Paraná
preto@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 048/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede afastamento de trinta dias a contar da 18/02/2021 ao servidor CARLOS ALBERTO CENNI.

solina
Rua Tupac Katari, 68 - Fone: (48) 3244-8800 - Centro - CEP 86568-000 - Solina - Paraná
pretendidosolina.pr.gov.br
www.solina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 540/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Concedo a dispensa de licitação e a contratação de 18/02/2021 ao senhor CARLOS ALBERTO CFMIN.

4. publicada no site da Prefeitura Municipal de Solina no seguinte endereço:
<http://www.darlanmunicipal.com.br/imprensa/edicao-da-15-de-fevereiro-de-2021-conferencia-de-autorizacao-119321-de-01-de-maio-de-2021/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS



sulina

Rua Tupinambá, 66 - Fone: (45) 3244-8500 - Centro - CEP 85568-005 - Sulina - Paraná

portal@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 040/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede afastamento de licença-dia a Contador de 14/02/2021 ao servidor CARLOS ASPECTO CFM/R.

A publicação, na íntegra, desta Atualização encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama>, valendo de 15 de FEVEREIRO DE 2021, conforme ato autorizativo 11932/20 de 01 de março de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 001/2021 a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

 **Curitiba**
Rua Tupacatiuna, 66 - Fone: (41) 3244-4000 - Centro - CEP 80506-900 - Curitiba - Paraná

PORTARIA Nº 040/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede o assessoramento de frente de apoio de 14/02/2021 ao senhor CARLOS ASPECTO CEMIN.

A publicação, na íntegra, dos atos administrativos disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.curitiba.pr.gov.br/arquivos/pdf/040-2021.pdf>, edição de dia 15 de FEVEREIRO de 2021, conforme a Autorização nº 9321 de 01 de maio de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião nº 001/2021 a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Alfonso Pena nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 65.501-3 - Polo Branco/PR.

Pauta do dia:

1. Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – Gestão 2021-2022;
2. Indicação do Conselho Fiscal – Gestão 2021-2022;
3. Reajuste da Consulta - Edital de Credenciamento 003/2017;
4. Proposta de Inclusão de procedimentos hospitalar de Traumatologia Bucomaxilofacial;
5. Assuntos Gerais.

A Integra encontra-se disponível no seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.curitiba.pr.gov.br> e <http://www.consorciumunicipal.com.br/conimsp/>



sulina

Rua Tupacutuba, 68 - Fone: (48) 3344-8890 - Centro - CEP 85568-002 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 040/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
 Concede o assentamento de título, data e conferir de 18/02/2021 ao senhor CARLOS ASBERTO CEMIN.

A publicação, na íntegra, dos atos administrativos disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diamunicipal.com.br/ato>, edição de dia 15 DE FEVEREIRO DE 2021, conforme ato Autorização nº 18/21 de 01 de março de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 001/2021 a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Puro Branco/PR.

Pauta do dia:

1. Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – Gestão 2021-2022;
2. Indicação do Conselho Fiscal – Gestão 2021-2022;
3. Reajuste da Consulta - Edital de Credenciamento 003/2017;
3. Proposta de Inclusão de procedimentos hospitalar de Traumatologia Bucomaxilofacial;
4. Assuntos Gerais.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.diamunicipal.com.br/ato/>

MUNICÍPIO DE CURITIBA, VERBA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7536/2021, de 12 de fevereiro de 2021. **Símulas:** Atos Cíveis Adicionais
 Suplementares ao valor de R\$ 800.000,00 - A publicação na íntegra dos atos acima se encontra disponível em: <http://www.diamunicipal.com.br/ato/>, edição de dia 12 DE FEVEREIRO DE 2021, conforme autorização nº 18/21 de 01 de março de 2021.

 Curitiba Rua Tupac Katari, 66 - Fone: (41) 3344-8900 - Centro - CEP 85060-005 - Curitiba - Paraná			
PORTRAIT Nº 040/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2022 Concede Ajustamento de Vencido, dia e Valor de: 16/02/2022 ao servidor CARLOS ALBERTO CEMIN.			
4 publicações no site da Prefeitura Municipal disponíveis em seguintes endereços eletrônicos: http://www.curitiba.pr.gov.br , Arquivo, edição de dia 15 de FEVEREIRO DE 2022, conforme sua Autenticidade nº 9321 de 01 de março de 2022.			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021			
O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 001/2021 a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena n.º 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Puro Branco/PR.			
Pauta do dia:			
1. Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – Gestão 2021-2022.			
2. Indicação do Conselho Fiscal – Gestão 2021-2022.			
Reajuste da Consulta - Edital de Credenciamento 003/2017;			
3. Proposta de Inclusão de procedimentos hospitalar de Traumatologia Bucomaxilofacial.			
4. Assuntos Gerais.			
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.curitiba.pr.gov.br e http://www.damunicipal.com.br/curitiba/ .			
MUNICIPIO DE CURITIBA, PARANÁ			
Decreto 7536/2021, de 12 de fevereiro de 2021. Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00. 4 publicações na página do site da Prefeitura Municipal disponíveis em: www.curitiba.pr.gov.br , Arquivo, edição de dia 15 de FEVEREIRO DE 2022, conforme sua autenticidade nº 9321 de 01 de março de 2022.			



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0648

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.02.12 17:35:39
-03'00"

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	01
Licitações	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO DECRETOS

DECRETO Nº. 7.531, de 11 de fevereiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência, DEBORA GASPAS FALKENBACK OLIBONI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 7.401.651-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7.532, de 11 de fevereiro de 2021.

Prorroga cedência de servidores pública municipal à Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 129, da Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020, que trata da cedência de funcionários para servir em outro órgão ou entidade;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.999 de 07/06/1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.383 de 11/08/2020, que cedeu, temporariamente, Servidora à Justiça Eleitoral de Coronel Vivida-PR;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.431 de 11/12/2020, que prorrogou para mais 46 (quarenta e seis) dias da cedência da Servidora à Justiça Eleitoral de Coronel Vivida - Paraná, e;

Considerando o Ofício nº. 01/2021 - 101ª ZE de 22/01/2021, do Juiz Eleitoral da 101ª Zona Eleitoral - de Coronel Vivida-PR, solicitando a prorrogação da cedência da Servidora Edília Camargo Barrozo pelo período de 01 (um) ano a partir da data de 16/02/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência, da Servidora Pública Municipal, ocupante de emprego público de Agente Administrativo, EDILIA CAMARGO BARROZO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.038.791-7 SSP/PR, para exercer as funções inerentes ao emprego no Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano, de 16/02/2021 a 15/02/2022.

§ 1º. A cedência será exercida em jornada não superior a quarenta horas semanais, cujo ônus corre por conta do órgão de origem.

§ 2º. Concluído o período estabelecido nos termos do caput deste artigo, retorna a servidora ao seu órgão de origem, para desempenhar as funções do emprego público.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7.533, de 11 de fevereiro de 2021.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder

Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, e Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, CARLOS LOPES, portador da Cédula de Identidade nº. 5.076.520-2 SSP/PR, a partir de 14 (quatorze) de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º-DENOMINAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandra dos Santos	Presidência	010 163 429-00	5.826 581-0
Marcelo Maitosi	Membro	022 008 239-16	5.838 640-3
Milena Pozze	Membro	990.945.730-15	4.635 726-2
Adriane Deveres Silveira	Membro	943 189 219-72	5.262 577-9
Deilton Dacozelle	Membro	034 322 509-78	8.473.900-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	1/53.600.380-16	5.769 955-1
Ana Paula Jochim	Membro	008 551 319-23	10.156.722-4

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 009, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º-DENOMINAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, sendo:

Art. 2º-A servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matriculada sob nº 705-6, e CPF nº 815.128.849-00, gestora das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 010/21, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º-DENOMINAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Dinara Mazzucatto	Presidência	032 434 905-84	6.313 096-1
Ronaldo Cesar Zeri	Membro	089 189 419-51	10.673 148-2



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0648

Página 2 / 002

Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650-189-16	8.178.951-4
Franchy Reich	Membro	914.130.608-00	5.284.230-1
Liana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-0
Leila Marcolina	Membro	031.467.700-27	7.403.654-0

Art. 2º-DELEGAR poderes para DINARA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 02 de março de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 02 de março de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.500,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2021. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Presidente da CPL.

OUTROS ATOS

EDITAL 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

CONVOCAÇÃO PARA REGIME SUPLEMENTAR TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, Considerando o Edital nº. 001/2021 de 27/01/2021 (Convocação para Regime Suplementar Temporário de Carga Horária para Professoras) de 27 de janeiro de 2011, em especial o item 4 da Divulgação e do Recurso, Considerando a necessidade de alteração no cronograma de Divulgação e do Recurso, devido ao afastamento para tratamento de saúde dos responsáveis pela divulgação, RESOLVE

I - Alterar, o item 4 do Edital 001/2021 - Convocação para Regime Suplementar temporário de carga horária para Professores, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR

em 28/01/2021 - Edição nº. 7816, e no endereço eletrônico www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018, dia 28/01/2021 - Edição nº. 0636. Que passa a vigorar conforme segue:

4. DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

4.1 A divulgação provisória da classificação e os procedimentos relativos ao presente processo de seleção dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2021 e, será publicado no site do Município de Coronel Vivida <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/>.

4.2 O prazo para recurso será do dia 18/02/2021 a 19/02/2021.

4.3 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação, poderá interpor recurso até as 17h00min do dia 19 de fevereiro de 2021.

4.4 Para recorrer o candidato deverá protocolar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, o requerimento disposto no Anexo II deste edital.

4.5 Todos os recursos regulares serão analisados e, casos providos serão efetuadas as alterações.

4.6 A decisão exarada nos recursos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto são irrecorríveis na esfera administrativa.

4.7 O resultado definitivo e o decreto de homologação será publicado no dia 23 de fevereiro de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito de Coronel Vivida

MARIA ANGELA MOMO - Diretora do Departamento de Educação

EDITAL 003/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA REGIME SUPLEMENTAR TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 2 do Edital de Abertura nº 001/2021 (Convocação para Regime Suplementar Temporário de Carga Horária para Professoras) de 27 de janeiro de 2011, torna público o resultado preliminar da análise e classificação dos inscritos.

I - CLASSIFICAÇÃO:

Ordem	Nº de Inscrição	Candidatos Inscritos
1ª	20	Maria Lindaura do Nascimento de Lima
2ª	11	Teresinha F. dos Santos Sordi
3ª	27	Jacinta Maria Cirino Rodrigues Brach
4ª	17	Marcelo Tania Kosselt
5ª	30	Nise Maria Pule
6ª	26	Solange Locatelli Du'Pazol
7ª	01	Luz Carlos dos Santos
8ª	27	Indira Maria Bayer Kalnoski
9ª	38	Juciane Sciteler Pires Ribeiro
10ª	14	Liliane Renata Rakowski
11ª	10	Loreni Maciel de P. Bachmann
12ª	12	Janele Aparecida Vieira Jaguizuki
13ª	43	Marilza do Amaral da Silva
14ª	31	Ivone Pressa
15ª	16	Nevelle Aparecida Kunert Benito
16ª	21	Celso Galvão Dybacker
17ª	32	Marcelo Griz
18ª	08	Ana Paula Teles
19ª	15	Mariluci Valentezini
20ª	33	Nayna de Almeida
21ª	44	Cristiane Magali Ogilori Abriz
22ª	18	Marli Ferraz da Silva
23ª	39	Joeli de Alencar
24ª	05	Roselene de Amareth Galvão
25ª	03	Claudete Althaus
26ª	36	Viviane Loregan
27ª	28	Tatiani Marinho de Melo
28ª	41	Camila Heloisa Cardoso
29ª	22	Darce Raquel Hansen
30ª	13	Paula Mara Clodini
31ª	07	Adriane Togni dos Santos
32ª	40	Tatiane Alves
33ª	02	Luciana de Carvalho Lima
34ª	34	Danely Dall'ovo
35ª	04	Vanessa Maria Palosa Stangerlin
36ª	19	Edingela Balbino Ferreira
37ª	42	Tatiana Idely Sampaio
38ª	25	Mayra Freschi dos Santos
39ª	06	Diana Benigna Jaguizuki
40ª	24	Edvane Aparecida de Abreu Fernandes
41ª	35	Suelen Cristina Santos da Rosa
42ª	26	Mariele de Souza
43ª	09	Ediane Rodrigues Mazzucatto Moreira
44ª	23	Raquel Aparecida Ribeiro Kraemer

II-Nos termos do item 4 do Edital de Abertura nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2011 c/c Edital 002/2021 de fevereiro de 2021-que alterou o cronograma da publicação da classificação e recurso, o candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação poderá interpor recurso até as 17h00min do dia 19 de fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito de Coronel Vivida

MARIA ANGELA MOMO - Diretora do Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público. APAE. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades e interesses públicos.

A entidade contratada é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Referência para Inexigibilidade de Chamamento Público;
- c) Ofício nº 38/21 da Diretora Municipal de Educação;
- d) Ofício nº 01/21 da Diretora da APAE;
- e) Lei nº 3.045/21 que autoriza o repasse para a APAE;
- f) Indicação da Dotação Orçamentária;
- g) Decreto nº 6.096/16 que regulamenta as normas gerais para parcerias voluntárias com o Município;
- h) Minuta do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público;
- i) Minuta do Termo de Fomento;
- j) Ofício nº 45/21 do Departamento de Licitação.



Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

- 1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*
- 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*
- 3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*
- 4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*
- 5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;*
- 6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

Ainda, a Lei Federal nº 13.019/2014 inaugurou o marco regulatório para as parcerias realizadas com o terceiro setor. Dentre as diversas mudanças trazidas pela lei, destaca-se a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar a Organização do Terceiro Setor que melhor possa atender aos objetivos da parceria a ser celebrada.

Realizado o Chamamento Público, há que se analisar os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessária a verificação dos demais requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os artigos 33 e 35 da aludida lei:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

Handwritten signature or initials.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

ml

No caso em apreço, verifica-se que tais requisitos foram atendidos.

Ademais, para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil devem apresentar os documentos previstos no artigo 34, da Lei Federal nº 13.019/20147, bem como aqueles previstos no Decretos Municipais nº 6.093 e 6.097/2016.

Neste sentido, a APAE apresentou todos os documentos exigidos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

S. M. J. É o Parecer.

Coronel Vivida, 21 de abril de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7.506/21



PARECER TÉCNICO

Parecer nº 001/2021

Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.045 de 23 de março de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

Em relação ao mérito da proposta, a mesma encontra-se de acordo com o objeto, estando em conformidade com a lei 13019/2014.

O processo mostra o interesse do município e também da entidade na celebração de parceria, sendo que a entidade presta serviços educacionais de grande relevância para a comunidade Vividense.

Ressalta-se que a entidade presta serviços para pessoas com Deficiência e suas famílias. Quanto ao objetivo, é de ofertar escolarização para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos em nível fundamental; Ofertar atendimento especializado para pessoas com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento; Ofertar atendimento especializado para os genitores ou responsáveis legais das pessoas com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento que são atendidos nos programas/modalidades oferecidos pela Entidade. Auxiliar financeiramente para aquisição de materiais escolares, manutenção e conservação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



equipamentos e do prédio, pagamento de funcionário para execução do serviço de proteção as pessoas com deficiência e prestar serviço de habilitação e reabilitação com os profissionais, ao público alvo da Entidade e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual ou múltipla e as suas famílias.

Em relação ao cronograma de desembolso, o mesmo apresenta-se de acordo, desde que cumpridos os requisitos legais.

Enfatizo que cabe a comissão de avaliação e monitoramento e ao gestor os quais já foram nomeados, a fiscalização da parceria;

Coronel Vivida, 22 de abril de 2021.

Ioleane Paula Galvão Librelato

Coordenadora Pedagógica



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.



PARECER

Excelentíssimo Senhor

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Anderson Manique Barreto, Analisando o Processo de Chamamento Público, com a finalidade de parceria entre a administração pública e com organizações da sociedade civil em regime de mutua cooperação para atendimento da pessoa com necessidades especiais, portadores de deficiências e síndromes, ofertando escolarização e atendimento educacional especializado em consonância com a política educacional adotada pela SEED residentes no Município de Coronel Vivida – Pr.

Tendo analisado todos os documentos referente ao Edital de Chamamento Público, este se encontra de acordo com o as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 3045, de 23 de Março de 2021, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.

Quanto a documentação apresentada pela entidade interessada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA– APAE, CNPJ: 80.870.397/0001-01**, a mesma contempla todos os itens solicitados no edital do Chamamento Público, sendo que no seu Plano de Trabalho contém o plano de aplicação detalhado, as metas qualitativas e quantitativas, a equipe técnica apresentada é o suficiente para a execução das trabalhos, a estrutura física da entidade também é satisfatória, os objetivos e a ações propostas são as esperadas para o projeto, as metas e a metodologia atende ao anseio da administração e da comunidade, o cronograma apresentado está de acordo com a propostas de trabalho e com o edital.

Assim Sendo, com base em toda a documentação apresentada, com base nos outros pareceres, e por estar de acordo com as legislações vigentes, este órgão de Controle não vislumbra nenhuma irregularidade, sendo o **Parecer favorável** para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, com a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE**.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2021.


Laderlei Giordani,
Coordenador do Sistema de Controle Interno.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.045/2021.

1. ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	2. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.045/21	3. PROCESSO Nº: 01/2021																																								
4. OBJETO: Formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.045 de 23 de março de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.																																										
5. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 22 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.																																									
7. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 31, Inciso "II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..." junto a Lei Municipal nº 3.045/21, a qual autoriza o executivo municipal a celebrar parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área de educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a APAE-Coronel Vivida.																																										
8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: De acordo com a Portaria Interministerial nº 03 de 25 de novembro de 2020 (Fundeb), com o plano de trabalho apresentado pela entidade, o qual fora aprovado pelo Município e pela Lei Municipal nº 3.045/21, dentro das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes.																																										
9. JUSTIFICATIVA DO VALOR: Os recursos desta parceria foram determinados pela Lei Municipal nº 3.045/21, sendo que, após a formalização do Termo de Fomento, este recurso será repassado a entidade para a execução do objeto proposto.																																										
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <table border="1"><thead><tr><th colspan="8">ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</th></tr><tr><th colspan="8">UNIDADE: 04 - FUNDEB</th></tr><tr><th colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais</th></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr></thead><tbody><tr><td>00</td><td>05/04</td><td>102</td><td>2.023</td><td>Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 40% 05.001.12.367.0013.2.023</td><td>301</td><td>3198</td><td>3.3.50.43.45</td></tr></tbody></table>			ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO								UNIDADE: 04 - FUNDEB								Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	05/04	102	2.023	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 40% 05.001.12.367.0013.2.023	301	3198	3.3.50.43.45
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO																																										
UNIDADE: 04 - FUNDEB																																										
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais																																										
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																			
00	05/04	102	2.023	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 40% 05.001.12.367.0013.2.023	301	3198	3.3.50.43.45																																			
11. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 136.868,41	12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 09 parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso																																									
13. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ Nº. 80.870.397/0001-01	14. PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do termo de fomento até 31.12.2021																																									
15. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.																																										
16. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público. DATA: 23.04.2021																																										
17. PROCESSO: (x) CONCLUÍDO () CANCELADO	18. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: 23.04.2021																																									
NOME: DINARA MAZZUCATTO NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																										



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.045/21, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 136.868,41 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), em consonância com o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/21.

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2021, que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças/materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em ar condicionado dos veículos, ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Itaipava D'Oeste - PR.

A abertura das propostas que estava prevista para o dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2021, às 14h00min (quatorze) horas, acontecerá no dia 13 (treze) de Maio de 2021 às 10h00min (dez) horas, sendo que o recebimento das propostas e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 10h00min (dez) horas do dia 13 (treze) de Maio de 2021.

A alteração da data se deve a necessidade da retificação dos valores unitários e total dos Lotes Nº 01, Nº 02 e Nº 04.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipavaduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Abril de 2021.

Ademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 07 (sete) de Maio de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cachaça frontal para trator agrícola com pneus e equipamentos destinados ao uso da Fecra do Produtor Rural.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 10h00min (dez) horas do dia 07 (sete) de Maio de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipavaduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 16 (dezoisete) de Abril de 2021.

Ademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 10 (dez) de Maio de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, conserto e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, bem como de vias e capacos públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 10h00min (dez) horas do dia 10 (dez) de Maio de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipavaduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Abril de 2021.

Ademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 11 (onze) de Maio de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itaipava D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 10h00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Maio de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipavaduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Abril de 2021.

Ademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 12 (doze) de Maio de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares da Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 10h00min (dez) horas do dia 12 (doze) de Maio de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipavaduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Abril de 2021.

Ademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
PORTARIA Nº 1791/2021
DATA: 23.04.2021
Sumário: Devido ao Óbito, exonar a partir da data de 12.04.2021, o Senhor Orlando Goulinski.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 12 (doze) de Maio de 2021, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, panificados e laticínios, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas e centros de Educação Infantil Municipais, para uso do tempo integral e dos Departamentos pertencentes à Administração Municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até às 14h00min (quatorze) horas do dia 12 (doze) de Maio de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipavaduoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Abril de 2021.

Ademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 668/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, a Cris Fonte de Recursos e dá outras providências.

DECRETO Nº 669/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

LEI Nº 191/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1798/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 670/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1799/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 671/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1800/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 672/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1801/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 673/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1802/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 674/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1803/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 675/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1804/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 676/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1805/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 677/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1806/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 678/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1807/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 679/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1808/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 680/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1809/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 681/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1810/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, por Lote, no dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2021, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para a visitação e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Odeio de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móvel (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300 e no endereço eletrônico <http://www.itaipavaduoeste.pr.gov.br/licitacoes>.

Itaipava D'Oeste-PR, 09 (nove) de Abril de 2021.

Ademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 682/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, a Cris Fonte de Recursos e dá outras providências.

DECRETO Nº 683/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

LEI Nº 192/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1798/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 684/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1799/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 685/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1800/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 686/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1801/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 687/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1802/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 688/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1803/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 689/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1804/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 690/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1805/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 691/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1806/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 692/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1807/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 693/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1808/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 694/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1809/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 695/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1810/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 696/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1811/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 697/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1812/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: A pedido, exonar o Senhor Neivo Lorenzian.

Município de Itaipava D'Oeste
A Inteira se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>
DECRETO Nº 698/2021
DATA: 23.04.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1813/2021
DATA: 23.04.2021



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 26 de Abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 0695



HUNER COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 13.934.031-00
Data: 2021-04-21 14:00:10 -0300

Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS	01
Licitações	01
Contratos	05

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.637, de 14 de abril de 2021.

Destitui servidora municipal, do cargo de Diretora de Unidade Escolar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), a Lei Municipal nº. 2991 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação), RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR, a Servidora Municipal PAULA MARA DIDUCH, do Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, Localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, a partir de 13 (treze) de abril de 2021.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, a servidora receberá mensalmente os proventos do seu cargo público de Professora Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de destituição, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.639, de 23 de abril de 2021.

Concede Responsabilidade Técnica e Gratificação a servidores da Saúde, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) especialmente em seu art. 11 e, Considerando o disposto nos Ofícios nº. 156/2021, nº. 178/2021, nº. 199/2021, da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE

Art. 1º. Ficam designadas, as ocupantes de cargo público de Enfermeira, exercício de função de Responsabilidade Técnica (RT), e Responsabilidade Técnica junto à sala de esterilização de materiais, com Gratificação pela Responsabilidade Técnica, conforme tabela C do Anexo IV da Lei 057 de 27/04/2020, conforme segue:

Nº	NOME	Carga Horária Semanal	Cargo Público	Responsável Técnico(RT)
1	Sandra Raquel Marx	40	Enfermeira	Responsável Técnica (RT) de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24, a partir de 01/03/2021.
2	Mônica Calgaroto Poyer	12h	Enfermeira	Responsável Técnica (RT) do Setor de Esterilização de materiais na Unidade de Saúde Drº Caldisse Decarli, a partir de 01/04/2021.

Parágrafo único. A função gratificada perdurará enquanto as funcionárias estiverem exercendo função de Enfermeira Responsável Técnico (RT) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24, e Responsável Técnica (RT) do Setor de Esterilização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica destituído, o servidor Oeliton Deoclides, da Função Gratificada Responsável pelo Atendimento de Numerário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 (vinte e dois) de abril de 2021.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação concedida, conforme disposto na Tabela "C" de gratificações, da Lei Complementar nº. 057/2020, a partir de 22/04/2021.

Art. 3º. Designar, a Servidora Pública VERIDIANA MARTA BERTOLDI STÉDILE, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.042.110-0 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por encargo constantes nos artigos 46 e 47 e na Tabela "C" de gratificações, da Lei Complementar nº. 057/2020, como Responsável pelo Atendimento de Numerário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 (vinte e dois) de abril de 2021.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Responsável pelo Atendimento de Numerário da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público, exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 37/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa Energ Comercio de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, referente ao fornecimento e instalação de Transformador nas dependências do CMEI Dona Emma Boing Hort, pelo valor total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 22 de abril de 2021, Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 38/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de pessoa física, produtor rural, ABEL ZUCONELI DALPIVA, inscrito no CPF sob nº 192.605.049-53, referente ao fornecimento de Arvores de Eucalipto, medindo no mínimo 22 metros de comprimento e 80 cm de diâmetro, para reforma e manutenção de pontes no município de Coronel Vivida – PR, pelo valor total R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Publique-se. Coronel Vivida, 22 de abril de 2021, Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

DATA: 25/03/21 ABERTURA: 13/04/21 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 02/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	14.340,36

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 14.340,36 (quatorze mil trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). Coronel Vivida, 22 de abril de 2021, Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II-a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.045/21, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 136.868,41 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), em consonância com o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/21.

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2021, Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.